



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano III - Edição nº 00441 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7FD6FA9D511F5E474E849BBEEB8ADF03

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 027/17 DE SETEMBRO DE – ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA DO ORÇAMENTO PROGRAMA 2017
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017
- DECRETO Nº026/2017 DE SETEMBRO DE 2017 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2017
DECRETO Nº028/2017 DE SETEMBRO DE 2017 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- REPUBLICAÇÃO: LEI Nº 2.020 - EM 27 DE JULHO DE 2017 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- ERRATA - CONVOCAÇÃO GERAL EXTRAORDINÁRIA

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60
 Município: Jequié

DECRETO Nº 027/17 de Setembro de 2017

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa do Orçamento Programa 2017.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 002007/17 de 2 de Janeiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o QDD no corrente exercício para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

(41) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.158-00.1.0000 - Material De Consumo 5.000,00

Total da Unidade: 5.000,00

03 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO**03.01 - SECRETRAIA DE RELAÇÕES INST E COM SOCIAL**

(77) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.147-00.1.0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00

(77) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.147-00.1.0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00

Total da Unidade: 5.000,00

05 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**05.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

(111) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.168-00.1.0000 - Material De Consumo 2.000,00

(116) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.168-00.1.0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00

Total da Unidade: 4.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

(139) 3.1.90.93.00.00.00.00.2.162-00.1.0000 - Indenizações E Restituições 1.677,00

(142) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.162-00.1.0000 - Diárias - Civil 1.000,00

(143) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.162-00.1.0000 - Material De Consumo 10.000,00

(148) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.162-00.1.0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00

(152) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.162-00.1.0000 - Indenizações E Restituições 5.000,00

Total da Unidade: 21.677,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IRRIGAÇÃO E ME**08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. IRRIG MEIO AMBIENTE**

(218) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.199-00.1.0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00

(221) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.199-00.1.0000 - Indenizações E Restituições 100,00

Total da Unidade: 4.100,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

(248) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.026-00.1.0000 - Diárias - Civil 340,00

(248) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.026-00.1.0000 - Diárias - Civil 1.000,00

Total da Unidade: 1.340,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60
 Município: Jequié

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - S**10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

(286) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-00.1.0029 - Material de Consumo 2.250,00

Total da Unidade: 2.250,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

(1622) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.010-00.1.0004 - Material De Consumo 65.000,00

(1624) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-00.1.0004 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00

Total da Unidade: 95.000,00

11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(614) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.200-00.1.0001 - Material De Consumo 33.615,00

(615) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.200-00.1.0004 - Material De Consumo 2.000,00

(622) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.200-00.1.0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 35.000,00

(1621) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067-00.1.0004 - Material De Consumo 90.000,00

(1621) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067-00.1.0004 - Material De Consumo 4.000,00

(1623) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.240-00.1.0004 - Material De Consumo 25.000,00

Total da Unidade: 189.615,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE**14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

(793) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.100-00.1.0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.200,00

Total da Unidade: 3.200,00

14.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(854) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.103-00.1.0014 - Material de Consumo 150,00

(952) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.106-00.1.0014 - Material de Consumo 240,00

(1200) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.114-00.1.0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.500,00

(1279) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.121-00.1.0014 - Material de Consumo 14.991,16

Total da Unidade: 18.881,16

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

(1490) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.094-00.1.0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00

(1511) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.138-00.1.0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 19.000,00

Total da Unidade: 23.000,00

Total Suplementação: 373.063,16

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60
 Município: Jequié

Art. 2º - Para atendimento ao Reforço das dotações que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo.

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

(42) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.158-00.1.0042 - Material De Consumo	4.000,00
(43) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.158-00.1.0000 - Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita	1.000,00

Total da Unidade: 5.000,00

03 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO

03.01 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INST E COM SOCIAL

(71) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.147-00.1.0000 - Diárias - Civil	3.000,00
(79) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.147-00.1.0000 - Despesas De Exercícios Anteriores	2.000,00

Total da Unidade: 5.000,00

05 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

05.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(114) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.168-00.1.0000 - Serviços de Consultoria	2.000,00
(118) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.168-00.1.0000 - Despesas De Exercícios Anteriores	2.000,00

Total da Unidade: 4.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(140) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.162-00.1.0000 - Indenizações Restituições Trabalhistas	1.677,00
(143) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.162-00.1.0000 - Material De Consumo	1.000,00
(150) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.162-00.1.0094 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
(150) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.162-00.1.0094 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(150) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.162-00.1.0094 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00

Total da Unidade: 21.677,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IRRIGAÇÃO E ME

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. IRRIG MEIO AMBIENTE

(216) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.199-00.1.0000 - Serviços de Consultoria	4.000,00
(220) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.199-00.1.0000 - Despesas De Exercícios Anteriores	100,00

Total da Unidade: 4.100,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

(249) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-00.1.0000 - Material De Consumo	340,00
(249) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-00.1.0000 - Material De Consumo	1.000,00

Total da Unidade: 1.340,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60
 Município: Jequié

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - S

10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(293) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.013-00.1.0029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.250,00

Total da Unidade: 2.250,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(473) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.010-00.1.0001 - Material De Consumo 43.000,00

(475) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.010-00.1.0001 - Serviços de Consultoria 22.000,00

(476) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.010-00.1.0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 16.000,00

(477) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-00.1.0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 14.000,00

Total da Unidade: 95.000,00

11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(582) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.067-00.1.0004 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 90.000,00

(584) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.067-00.1.0022 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00

(613) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.200-00.1.0001 - Diárias - Civil 20.615,00

(617) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.200-00.1.0042 - Material De Consumo 2.000,00

(617) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.200-00.1.0042 - Material De Consumo 13.000,00

(625) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.200-00.1.0001 - Indenizações E Restituições 35.000,00

(646) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.240-00.1.0015 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 25.000,00

Total da Unidade: 189.615,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

(793) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.100-00.1.0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.200,00

Total da Unidade: 3.200,00

14.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(864) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.103-00.1.0014 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não 150,00

(950) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.106-00.1.0014 - DIÁRIAS - CIVIL 240,00

(1192) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.114-00.1.0014 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00

(1196) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.114-00.1.0014 - Serviços de Consultoria 1.000,00

(1202) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.114-00.1.0014 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não 1.500,00

(1281) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.121-00.1.0014 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATU 14.991,16

Total da Unidade: 18.881,16

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

(1496) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.094-00.1.0000 - Indenizações E Restituições 4.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60
 Município: Jequié

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
(1512) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.138-00.1.0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	19.000,00
Total da Unidade:	23.000,00
Total Anulação:	373.063,16

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1 de Setembro de 2017.

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017 – Objeto: Contratação de empresa especializada em fabricação de móveis planejados de escritório, com montagem e instalação, para atender as necessidades da nova sede da Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Tributos deste Município de Jequié/BA. **Data e hora da sessão pública: dia 26 de dezembro de 2017 as 09:30h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no endereço www.prefeituradejequie.com.br/protocolo/. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8042. Jequié/BA, 12 de dezembro de 2017. Sibely da Silva Ribeiro – Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 410/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fabricação de móveis planejados de escritório, com montagem e instalação, para atender as necessidades da nova sede da Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Tributos deste Município de Jequié/BA.

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: Pregão Presencial Nº 107/2017	IV. Processo administrativo nº: 410/2017
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa especializada em fabricação de móveis planejados de escritório, com montagem e instalação, para atender as necessidades da nova sede da Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Tributos deste Município de Jequié/BA.	
VI. Tipo de licitação: ☐ Por item ☒ Menor Preço ☐ Por lote ☐ Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal da Educação Secretaria Municipal da Fazenda
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário	IX. Prazo de vigência do contrato 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA.	
Data e horário da entrega dos envelopes: 26 de dezembro de 2017 as 09:30 horas.	
XI. Dotação orçamentária: Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO Atividade: 2010 – Manutenção das Ações Administrativas da Secretaria de Educação Elemento de despesa: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 01 – R. de Imp. E Transf. De Imp. – Educação 25% Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Atividade: 2153 – Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. de Planejamento e Finanças Elemento de despesa: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 00 – Recursos Ordinários	
XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeira e Portaria de designação: Sibely da Silva Ribeiro, Portaria nº 004 de 03 de Janeiro de 2017. End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA. Horário: 8:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526-8042	
XIII. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado da Bahia e, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 meses (Art. 57, inciso II da lei 8.666/93).
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI do preâmbulo**.
- 1.7. O serviço objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 alterações posteriores, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

a) Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para a Pregoeira, devidamente munido de documento que credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

b) O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade do procurador e cópia do Contrato Social com documento de comprovação dos Sócios (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e cópia da Carteira de Identidade destes, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pela Pregoeira durante a sessão;

c) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e cópia da Carteira de Identidade destes, também autenticada(s).

d) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (conforme o modelo constante do Anexo VII);

e) Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante;

f) Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeira.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta comercial expedida em no máximo 30 dias;
- Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo IX).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo IX).

h) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

i) Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da abertura do certame, munido de originais e cópias, não sendo admitido, sob hipótese.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.3 Juntamente com a proposta deverá ser apresentada, dentro do envelope A, Declaração de Elaboração Independente de Proposta. (conforme o modelo constante do Anexo X – com firma reconhecida).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.4 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.1.5 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II** (com firma reconhecida), expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

5.2.3 - Marca, caso tenha deverão ser informadas, no Formulário da Proposta, modelo Anexo II, deste Edital.

5.2.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.5 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.6 - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.7 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.8 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.10 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.2.11 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.2.12 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a pregoeira verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.13 – Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos das Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de Agosto de 2014, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

5.2.14 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.

5.2.15.1 – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do edital, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.16 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.17 – Aceito o desconto final proposto, a pregoeira procederá à abertura do envelope “Documentação” desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

5.2.18 – No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de menor preço, devendo a pregoeira negociar com o particular melhores condições para a Administração.

Parágrafo único - Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 5.

5.2.19 – Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, a pregoeira examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

5.2.20 – Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da minuta do contrato.

5.2.21 – A vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ajustar sua proposta ao preço ofertado na fase de lance, de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e ou por extenso, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e/ou por lote. A marca do produto se for o caso, sem rasuras, já incluso a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
 - b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
 - c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
 - d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e) Cópia autenticada da cédula de identidade dos Sócios da Empresa.
- 5.3.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 5.3.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 5.3.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
 - d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
 - e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.
- 5.3.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, contendo informações que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes em características e quantidades com a prestação do objeto licitado (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);
 - b) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV);
 - c) Declaração sob as penas da lei da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação (conforme modelo do anexo VII);
 - d) Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios (conforme modelo do anexo VIII).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3.5. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias).

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B - Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos às propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pela Pregoeira e facultativamente pelos licitantes.

6.1.5. A Pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. A Pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá a Pregoeira suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. A Pregoeira antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. A Pregoeira ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.12. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13. A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. É facultado a administração, para acelerar o processo fazer tal adequação.

6.2.15. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita;

6.2.16. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, o qual deverá ser protocolado em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

10.2 Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.3 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

10.4. No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileira e estrangeiras devem ser equivalentes.

11 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2. Será advertido verbalmente, pela Pregoeira, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser protocoladas em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela Pregoeira, no local e horário indicados no **item XII do preâmbulo**.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor.

18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Especificações do Objeto;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Minuta de Contrato;
- VI. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- VII. Declaração de inexistência de Fato Impeditivo;
- VIII. Modelo de Declaração única;
- IX. Modelo de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte;
- X. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

JEQUIÉ/BA, 23 de novembro de 2017.

Sibely da Silva Ribeiro
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2017
---	--------------------

1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em fabricação de móveis planejados de escritório, com montagem e instalação, para atender as necessidades da nova sede da Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Tributos deste Município de Jequié/BA.

2 – JUSTIFICATIVA/DETALHAMENTO DO SERVIÇO

Faz-se necessário a contratação para fabricação, considerando a necessidade de aquisição do novo padrão de móveis para escritório, em substituição do mobiliário antigo existente em nossas instalações, otimizando o novo espaço físico funcional da sede da secretaria de educação propiciando o adequado funcionamento de todos os setores.

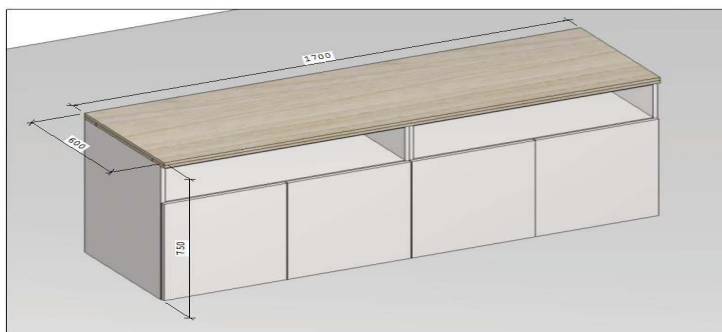
A aquisição de novos móveis faz-se necessário para melhoria do atendimento ao público, visto que será adquirido para o novo local de atendimento do departamento de tributos.

3 – ESPECIFICAÇÕES/PROJETOS E PLANTA BAIXA

PROJETO MÓVEIS DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

ARMÁRIO MDF REVESTIMENTO BP COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA BRANCO TX ETAMPO NOCE MARE 30MM, COM QUATRO PORTAS E NINCHO VAZADO. MEDINDO 1700x750x600 (LxAxP)

Qtd	Descrição	Dimensões
2 UN	Base	869 x 15 x 530
1 UN	Fita p/ Tampo Engrossado	1800 x 30 x 550
2 UN	Fundo	885 x 6 x 682,5
4 UN	Lateral Esquerda	750 x 15 x 530
4 UN	Painel Porta	542 x 15 x 447
2 UM	Prateleira Fixa	869 x 15 x 507,5
2 UN	Tampo Engrossado p/ Composição	1800 x 15 x 80
1 UN	Tampo p/ Composição	1800 x 15 x 550
2 UM	Travessa Frontal	869 x 15 x 95
2 UN	Travessa Traseira	869 x 15 x 95
40 UN	Cavilha	8 x 30
8 UN	Dobradiça de Cobrimento Total c/ Calço	1 x 1 x 1
24 UN	Haste p/ Minifix	8 x 31,5
24 UN	Kit Minifix15mm	15 x 12,5 x 18
32 UN	Parafuso 3,5x12 Cabeça Chata	3,5 x 12



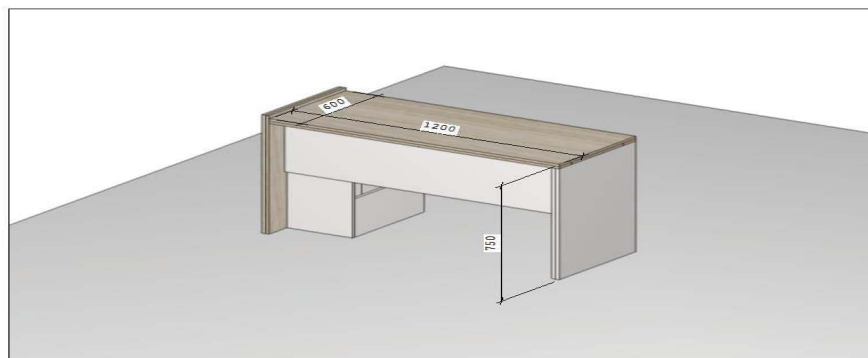
Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MESA EM MDF REVESTIMENTO BP COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA BRANCO TX E TAMPO NOCE MARE 30MM COM GAVETEIRO SUSPENSO E SUPORTE CPU - MEDINDO 1200x750x600 (LxAxP)

Qtd	Descrição	Dimensões
2 UN	Base	300 x 15 x 370
1 UN	Fita p/ Tampo Composto	720 x 30 x 500
1 UN	Fita p/ Tampo Composto	770 x 30 x 500
1 UN	Fita p/ Tampo Engrossado	1238 x 30 x 500
2 UN	Frente Falsa Gaveta	212,6 x 15 x 99
1 UN	Fundo	269 x 15 x 319
2 UN	Fundo Gaveta	228,6 x 6 x 335
2 UN	Lateral Direita Gaveta	350 x 15 x 99
2 UN	Lateral Esquerda	319 x 15 x 370
2 UN	Lateral Esquerda Gaveta	350 x 15 x 99
0.4225 M2	Painel	1207 x 15 x 350
0.2016 M2	Painel	720 x 15 x 280
0.3375 M2	Painel	450 x 15 x 250
2 UN	Painel Gaveta	136 x 15 x 296
1.004 M2	Tampo p/ Composição	1238 x 15 x 500
0.6375 M2	Tampo p/ Composição	769,99 x 15 x 499,99
0.36 M2	Tampo p/ Composição	720 x 15 x 500
0.36 M2	Tampo p/ Composição	719,99 x 15 x 499,99
2 UN	Traseira Gaveta	212,6 x 15 x 99
20 UN	Cavilha	8 x 30
20 UN	Haste p/ Minifix	8 x 31,5
20 UN	Kit Minifix15mm	15 x 12,5 x 18
6 UN	Parafuso 4,8x25 Cabeça Chata	4 x 25
4 UN	Parafuso 4x12 Cabeça Panela	4 x 12
20 UN	Parafuso 4x16 Cabeça Chata	4 x 16
20 UN	Tapa Furo Rastex p/ Minifix Branco	15 x 12,5 x 18
2 UN	Telescópica Total 350mm	12,7 x 50 x 350
2 UN	Puxador Gola p/ Porta 15mm 296mm	296 x 50 x 17,5



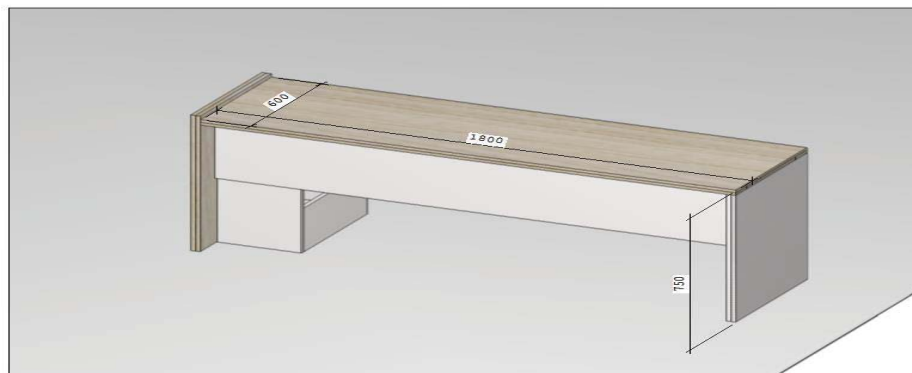
Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MESA EM MDF REVESTIMENTO BP COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA BRANCO TX E TAMPO NOCE MARE 30MM
 COM GAVETEIRO SUSPENSO E SUPORTE CPU - MEDINDO 1800x750x600 (LxAxP)

Qtd	Descrição	Dimensões
2 UN	Base	300 x 15 x 370
1 UN	Fita p/ Tampo Composto	720 x 30 x 500
1 UN	Fita p/ Tampo Composto	770 x 30 x 500
1 UN	Fita p/ Tampo Engrossado	1770 x 30 x 500
2 UN	Frente Falsa Gaveta	212,6 x 15 x 99
1 UN	Fundo	269 x 15 x 319
2 UN	Fundo Gaveta	228,6 x 6 x 335
2 UN	Lateral Direita Gaveta	350 x 15 x 99
2 UN	Lateral Esquerda	319 x 15 x 370
2 UN	Lateral Esquerda Gaveta	350 x 15 x 99
0.6087 M2	Painel	1739 x 15 x 350
0.2016 M2	Painel	720 x 15 x 280
0.3375 M2	Painel	450 x 15 x 250
2 UN	Painel Gaveta	136 x 15 x 296
1.27 M2	Tampo p/ Composição	1770 x 15 x 500
0.7226 M2	Tampo p/ Composição	769,99 x 15 x 499,99
0.36 M2	Tampo p/ Composição	720 x 15 x 500
0.36 M2	Tampo p/ Composição	719,99 x 15 x 499,99
2 UN	Traseira Gaveta	212,6 x 15 x 99
20 UN	Cavilha	8 x 30
20 UN	Haste p/ Minifix	8 x 31,5
20 UN	Kit Minifix15mm	15 x 12,5 x 18
6 UN	Parafuso 4,8x25 Cabeça Chata	4 x 25
4 UN	Parafuso 4x12 Cabeça Panela	4 x 12
20 UN	Parafuso 4x16 Cabeça Chata	4 x 16
20 UN	Tapa Furo Rastex p/ Minifix Branco	15 x 12,5 x 18
2 UN	Telescópica Total 350mm	12,7 x 50 x 350
2 UN	Puxador Gola p/ Porta 15mm 296mm	296 x 50 x 17,5



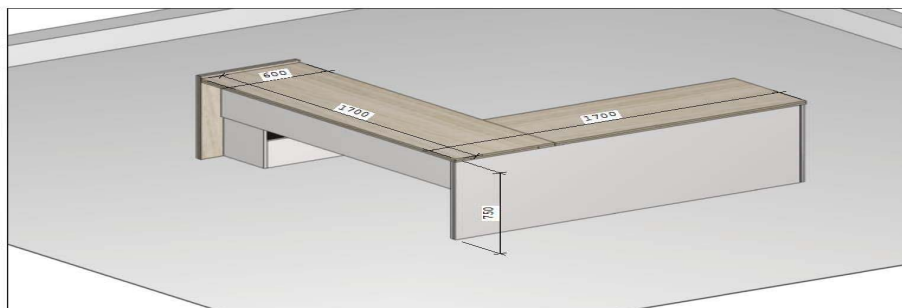
Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MESA EM L MDF REVESTIMENTO BP COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA BRANCO TX TAMPO NOCE MARE, COMPOSTA POR GAVETEIRO SUSPENSO E SUPORTE CPU - MEDINDO 1700x750x600 (LxAxP)

Qtd	Descrição	Dimensões
2 UN	Base	300 x 15 x 370
1 UN	Fita p/ Tampo Composto	720 x 30 x 1739
1 UN	Fita p/ Tampo Composto	770 x 30 x 500
1 UN	Fita p/ Tampo Composto	720 x 30 x 500
1 UN	Fita p/ Tampo Engrossado	1770 x 30 x 500
1 UN	Fita p/ Tampo Engrossado	1269 x 30 x 500
2 UN	Frente Falsa Gaveta	212,6 x 15 x 99
1 UN	Fundo	269 x 15 x 319
2 UN	Fundo Gaveta	228,6 x 6 x 335
2 UN	Lateral Direita Gaveta	350 x 15 x 99
2 UN	Lateral Esquerda	319 x 15 x 370
2 UN	Lateral Esquerda Gaveta	350 x 15 x 99
0.6087 M2	Painel	1739 x 15 x 350
0.2016 M2	Painel	720 x 15 x 280
0.3375 M2	Painel	450 x 15 x 250
2 UN	Painel Gaveta	136 x 15 x 296
1.6121 M2	Tampo p/ Composição	720 x 15 x 1739
1.6121 M2	Tampo p/ Composição	719,99 x 15 x 1738,99
1.9045 M2	Tampo p/ Composição	1770 x 15 x 500
0.9801 M2	Tampo p/ Composição	769,99 x 15 x 499,99
2 UN	Traseira Gaveta	212,6 x 15 x 99
20 UN	Cavilha	8 x 30
20 UN	Haste p/ Minifix	8 x 31,5
20 UN	Kit Minifix15mm	15 x 12,5 x 18
6 UN	Parafuso 4,8x25 Cabeça Chata	4 x 25
4 UN	Parafuso 4x12 Cabeça Panela	4 x 12
20 UN	Parafuso 4x16 Cabeça Chata	4 x 16
20 UN	Tapa Furo Rastex p/ Minifix Branco	15 x 12,5 x 18
2 UN	Telescópica Total 350mm	12,7 x 50 x 350
2 UN	Puxador Gola p/ Porta 15mm 296mm	296 x 50 x 17,5



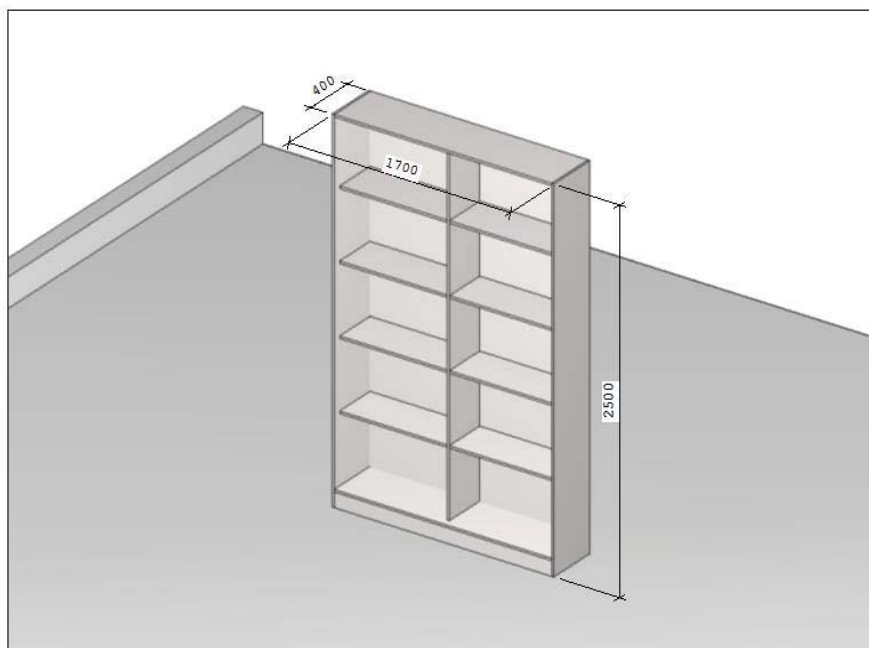
Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ARMÁRIO DE ARQUIVOS MDF REVESTIMENTO BP COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA BRANCO TX COMPOSTA POR DIVISÓRIAS INTERNAS - MEDINDO 1700x2500x400 (LxAxP)

Qtd	Descrição	Dimensões
2 UN	Base	1669 x 15 x 400
1 UN	Divisória	2369 x 15 x 333
1 UN	Fundo	2385 x 6 x 1685
2 UN	Lateral Esquerda	2500 x 15 x 400
8 UN	Prateleira Móvel	826,75 x 15 x 333
2 UN	Rodapé	1669 x 15 x 100
12 UN	Cavilha	8 x 30
12 UN	Haste p/ Minifix	8 x 31,5
12 UN	Kit Minifix15mm	15 x 12,5 x 18
46 UN	Prego 8x1	1 x 8
32 UN	Suporte Pino p/ Prateleira	8 x 35 x 16
12 UN	Tapa Furo Rastex p/ Minifix Branco	15 x 12,5 x 18



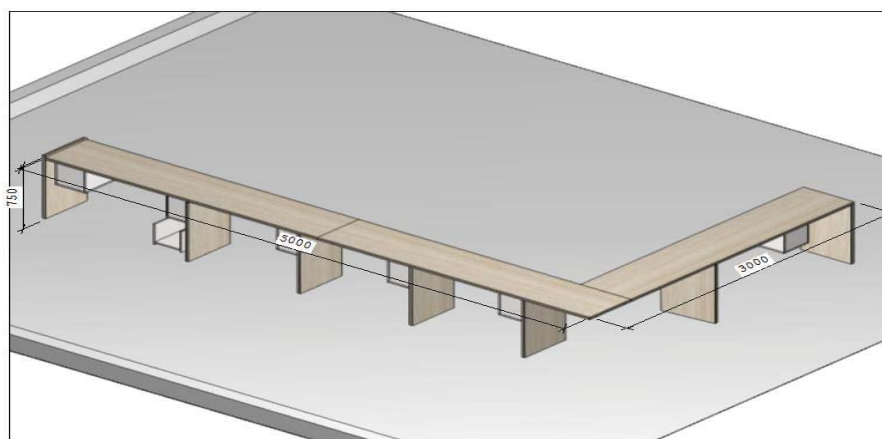
Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MESA CONJUNTA EM L MDF REVESTIMENTO BP, COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA BRANCO TX ,TAMPO NOCE MARE, GAVETEIRO SUSPENSO E SUPORTE CPU - MEDINDO 5000x3000x750 (LxAxP)

Qtd	Descrição	Dimensões
12 UN	Base	300 x 15 x 370
7 UN	Fita p/ Tampo Composto	770 x 30 x 500
3 UN	Fita p/ Tampo Engrossado	2700 x 30 x 500
12 UN	Frente Falsa Gaveta	212,6 x 15 x 99
6 UN	Fundo	269 x 15 x 319
12 UN	Fundo Gaveta	228,6 x 6 x 335
12 UN	Lateral Direita Gaveta	350 x 15 x 99
12 UN	Lateral Esquerda	319 x 15 x 370
12 UN	Lateral Esquerda Gaveta	350 x 15 x 99
1.6875 M2	Painel	450 x 15 x 250
12 UN	Painel Gaveta	136 x 15 x 296
6.745 M2	Tampo p/ Composição	2700 x 15 x 500
4.1542 M2	Tampo p/ Composição	769,99 x 15 x 499,99
12 UN	Traseira Gaveta	212,6 x 15 x 99
120 UN	Cavilha	8 x 30
120 UN	Haste p/ Minifix	8 x 31,5
120 UN	Kit Minifix15mm	15 x 12,5 x 18
36 UN	Parafuso 4,8x25 Cabeça Chata	4 x 25
24 UN	Parafuso 4x12 Cabeça Panela	4 x 12
120 UN	Parafuso 4x16 Cabeça Chata	4 x 16
120 UN	Tapa Furo Rastex p/ Minifix Branco	15 x 12,5 x 18
12 UN	Telescópica Total 350mm	12,7 x 50 x 350



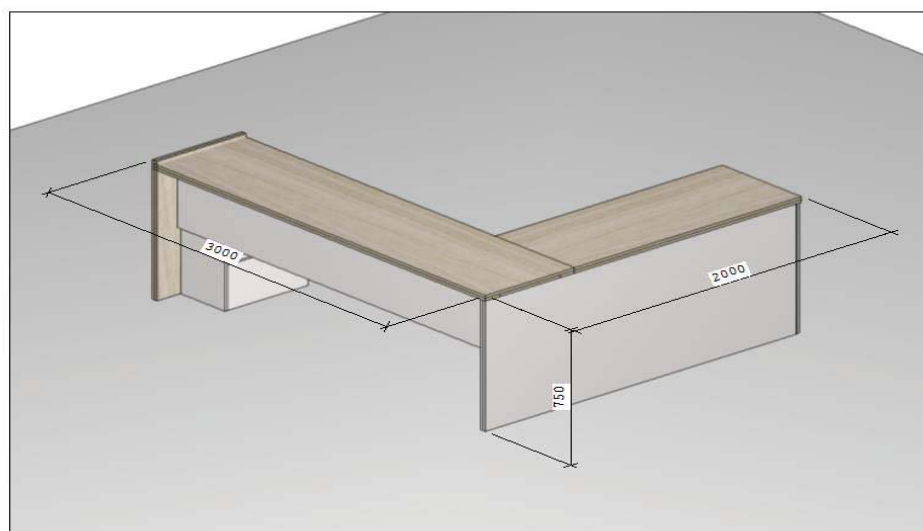
Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MESA CONJUNTA EM L MDF REVESTIMENTO BP, COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA BRANCO TX ,TAMPO NOCE MARE, GAVETEIRO SUSPENSO E SUPORTE CPU MEDINDO 3000x2000x750 (LxAxP)

Qtd	Descrição	Dimensões
8 UN	Base	300 x 15 x 370
4 UN	Tampo Composto	770 x 30 x 500
2 UN	Tampo Engrossado	1500 x 30 x 500
1 UN	Tampo Engrossado	2000 x 30 x 500
8 UN	Frente Falsa Gaveta	212,6 x 15 x 99
4 UN	Fundo	269 x 15 x 319
8 UN	Fundo Gaveta	228,6 x 6 x 335
8 UN	Lateral Direita Gaveta	350 x 15 x 99
8 UN	Lateral Esquerda	319 x 15 x 370
8 UN	Lateral Esquerda Gaveta	350 x 15 x 99
1.6875 M2	Painel	450 x 15 x 250
8 UN	Painel Gaveta	136 x 15 x 296
4.04 M2	Tampo p/ Composição	2000 x 15 x 500
2.5032 M2	Tampo p/ Composição	769,99 x 15 x 499,99
8 UN	Traseira Gaveta	212,6 x 15 x 99
80 UN	Cavilha	8 x 30
80 UN	Haste p/ Minifix	8 x 31,5
80 UN	Kit Minifix15mm	15 x 12,5 x 18
24 UN	Parafuso 4,8x25 Cabeça Chata	4 x 25
16 UN	Parafuso 4x12 Cabeça Panela	4 x 12
80 UN	Parafuso 4x16 Cabeça Chata	4 x 16
80 UN	Tapa Furo Rastex p/ Minifix Branco	15 x 12,5 x 18
8 UN	Telescópica Total 350mm	12,7 x 50 x 350



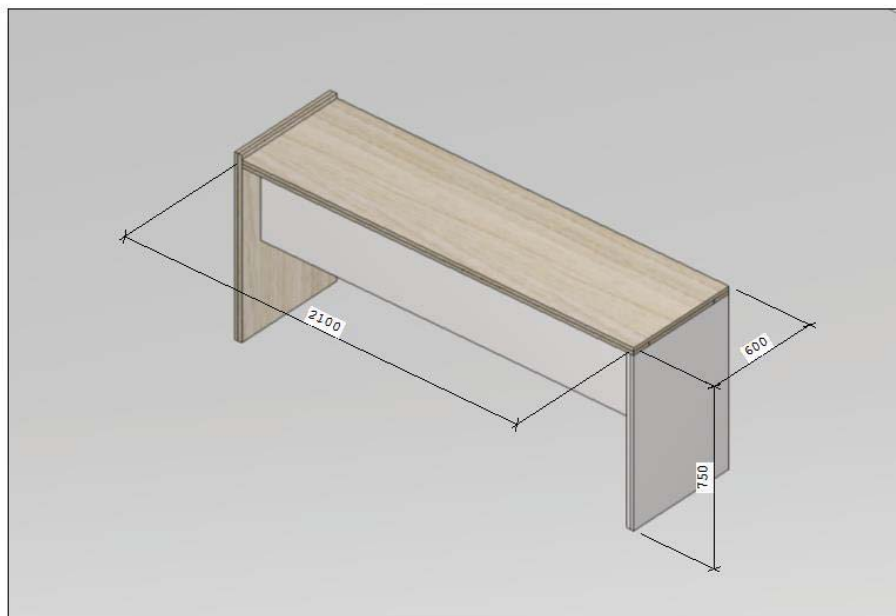
Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MESA PARA REUNIÃO MDF REVESTIMENTO BP COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA TAMPO E PÉS NOCE MARE - MEDINDO 2100x750x600 (LxAxP)

Qtd	Descrição	Dimensões
1 UN	Tampo Composto	720 x 30 x 900
2 UN	Tampo Composto	720 x 30 x 500
1 UN	Tampo Engrossado	2100 x 30 x 600
2.628 M2	Tampo p/ Composição	2100 x 15 x 600
1.7744 M2	Tampo p/ Composição	719,99 x 15 x 899,99
18 UN	Cavilha	8 x 30
18 UN	Haste p/ Minifix	8 x 31,5
18 UN	Kit Minifix15mm	15 x 12,5 x 18



Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BALCÃO PARA RECEPÇÃO EM MDF REVESTIMENTO BP COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA BRANCO TX, TAMPO NOCE MARE, GAVETEIRO, ARMARIOS, E SUPORTE CPU - MEDINDO 3800x1050x1700 (LxAxP)

Qtd	Descrição	Dimensões
1 UN	Base	369 x 15 x 550
1 UN	Base	769 x 15 x 550
4 UN	Frente Falsa Gaveta	312,6 x 15 x 80
1 UN	Fundo	385 x 6 x 552,5
1 UN	Fundo	785 x 6 x 552,5
4 UN	Fundo Gaveta	328,6 x 6 x 485
4 UN	Lateral Direita Gaveta	500 x 15 x 80
2 UN	Lateral Esquerda	720 x 15 x 550
4 UN	Lateral Esquerda Gaveta	500 x 15 x 80
2.835 M2	Painel	2700 x 15 x 1050
1.89 M2	Painel	2700 x 15 x 700
1.89 M2	Painel	1800 x 15 x 1050
1.6958 M2	Painel	1615 x 15 x 1050
0.81 M2	Painel	2700 x 15 x 300
0.77 M2	Painel	1100 x 15 x 700
0.63 M2	Painel	900 x 15 x 700
1.512 M2	Painel	720 x 15 x 700
0.4878 M2	Painel	1626 x 15 x 300
0.4542 M2	Painel	1514 x 15 x 300
0.2988 M2	Painel	1050 x 15 x 284,5
4 UN	Painel Gaveta	117 x 15 x 396
2 UN	Painel Porta	579 x 15 x 397
1 UN	Prateleira Móvel	769 x 15 x 512,5
2 UN	Rodapé	369 x 15 x 100
2 UN	Rodapé	769 x 15 x 100
4 UN	Traseira Gaveta	312,6 x 15 x 80
1 UN	Travessa Frontal	369 x 15 x 95
1 UN	Travessa Frontal	769 x 15 x 95
1 UN	Travessa Traseira	369 x 15 x 95
1 UN	Travessa Traseira	769 x 15 x 95
60 UN	Cavilha	8 x 30
4 UN	Dobradiça de Cobrimento Total c/ Calço	1 x 1 x 1
32 UN	Haste p/ Minifix	8 x 31,5
32 UN	Kit Minifix15mm	15 x 12,5 x 18
16 UN	Parafuso 3,5x12 Cabeça Chata	3,5 x 12
12 UN	Parafuso 4,8x25 Cabeça Chata	4 x 25
12 UN	Parafuso 4x12 Cabeça Panela	4 x 12
56 UN	Parafuso 4x16 Cabeça Chata	4 x 16
4 UN	Suporte Pino p/ Prateleira	8 x 35 x 16
32 UN	Tapa Furo Rastex p/ Minifix Branco	15 x 12,5 x 18

Prefeitura Municipal de Jequié

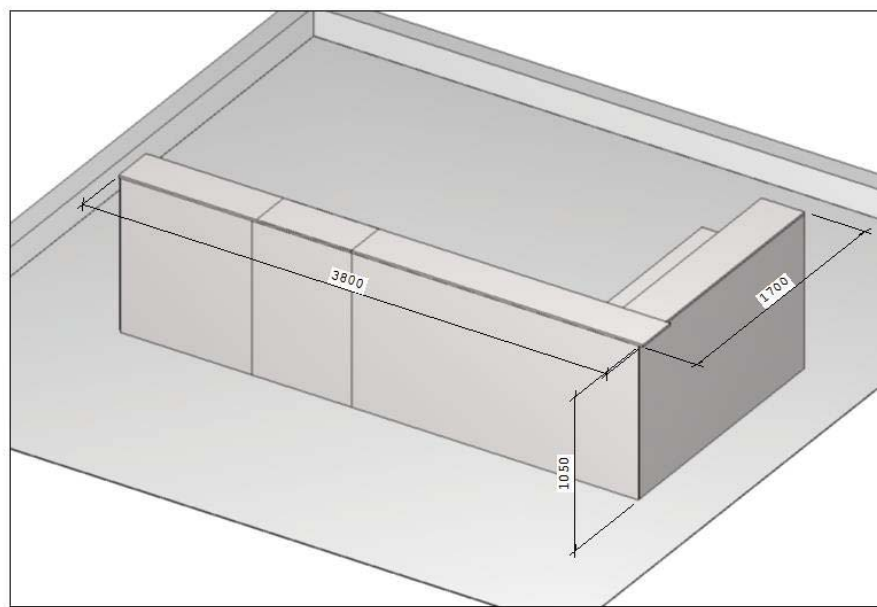


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4 UN

Telescópica Total 500mm

12,7 x 50 x 500



PLANTA BAIXA DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
FIGURA 1

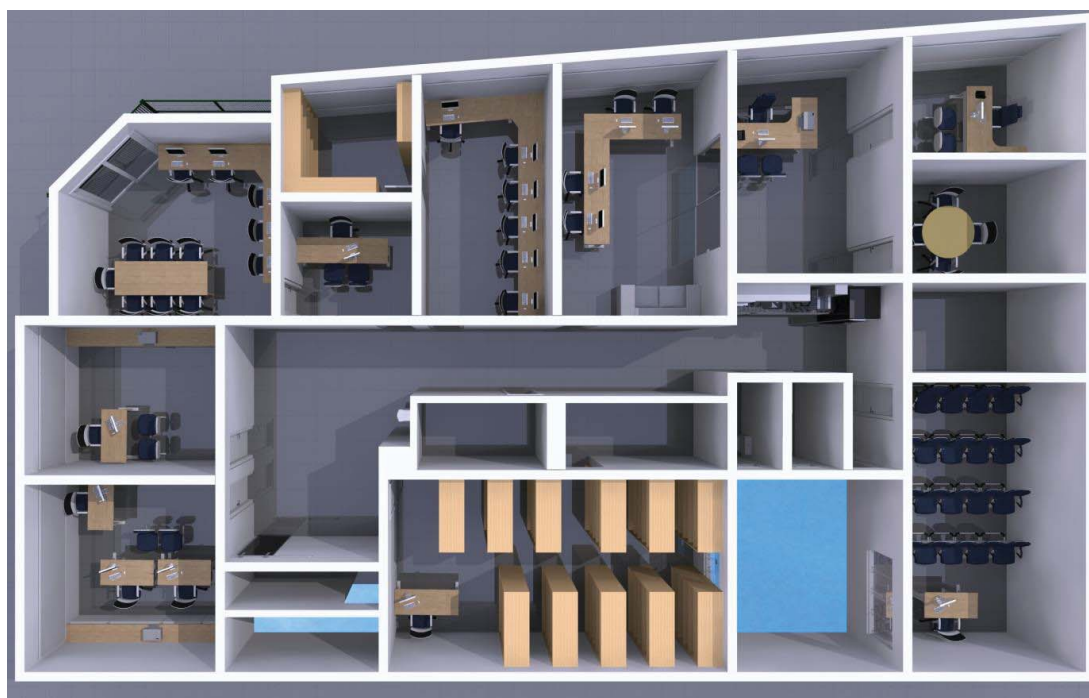


Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FIGURA 2



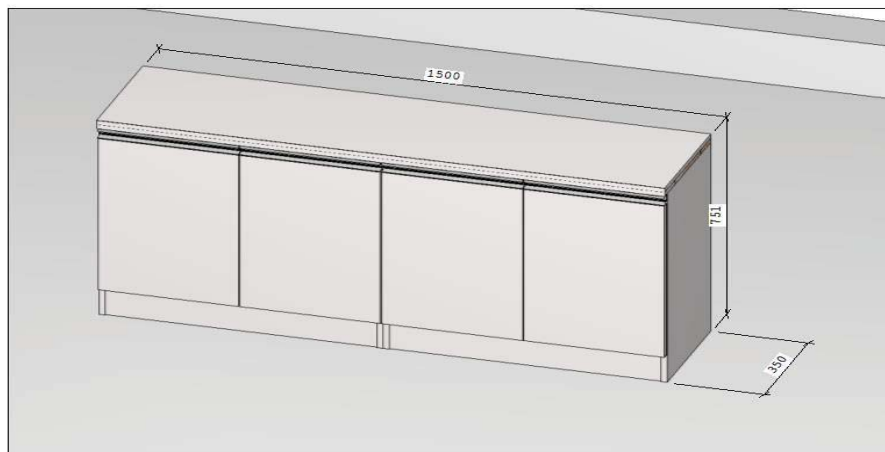
Prefeitura Municipal de Jequié



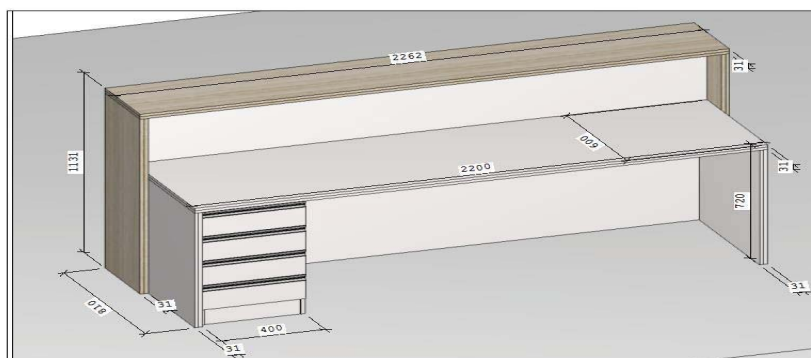
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO MÓVEIS SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ARMÁRIO QUATRO PORTAS EM MDF COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, TAMPO 15MM COR BRANCO TX – MEDINDO 1500X750X350 (LXAXP).



BALCÃO RECEPÇÃO EM MDF COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, COR BRANCO TX, TAMPO NOCE MARE, GAVETEIRO, ARMÁRIO E SUPORTE PARA CPU ACOPLADO – MEDINDO 2260X1130X810 (LXAXP)

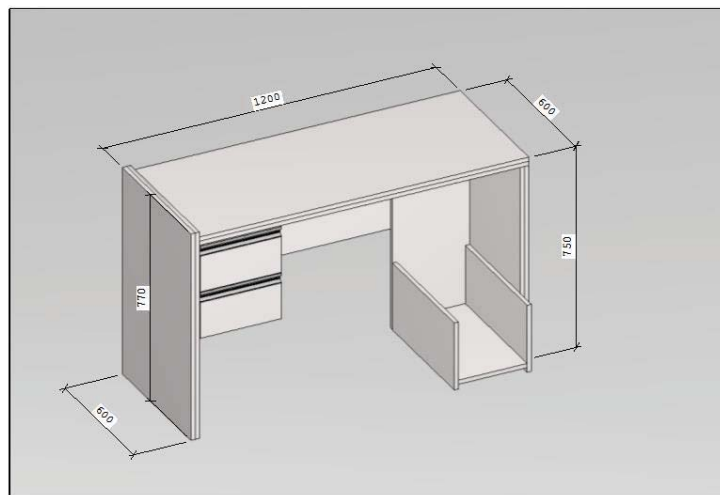


Prefeitura Municipal de Jequié

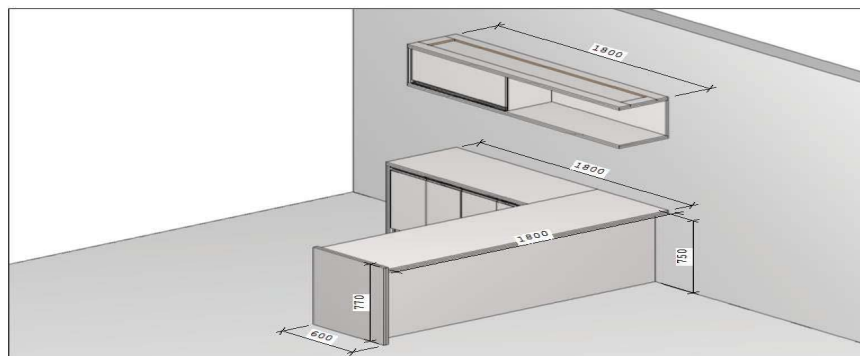
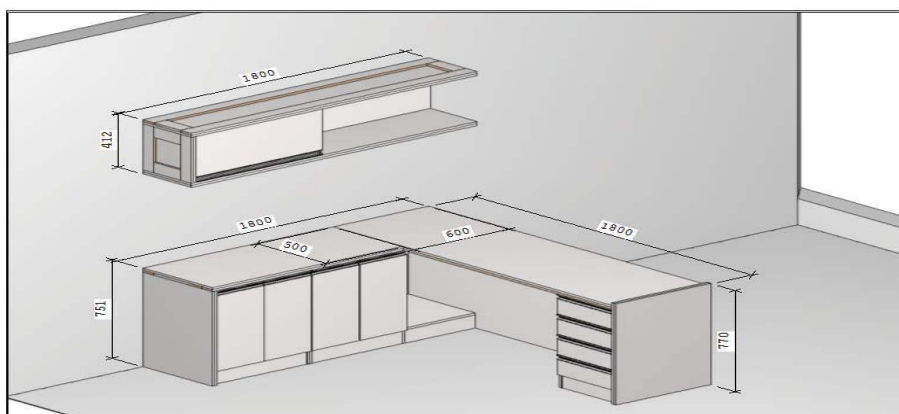


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MESA EM MDF COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, COR BRANCO TX E TAMPO NOCE MARE 15MM, COM GAVETEIRO SUSPENSO E SUPORTE PARA CPU ACOPLADO – MEDINDO 1200X750X600 (LXAXP).



MESA SECRETARIADO EM L, EM MDF COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, COR BRANCO TX COM SUPORTE PARA CPU E ARMÁRIO ACOPLADOS – MEDINDO 1800X1800X750 (LXAXP).

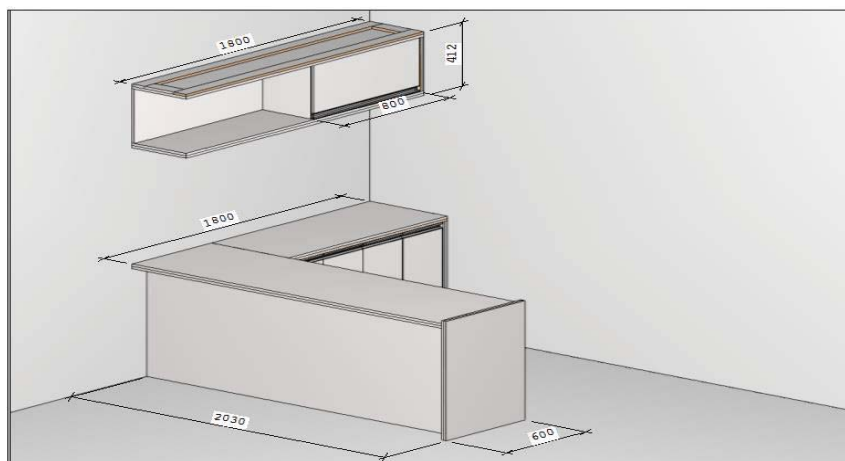
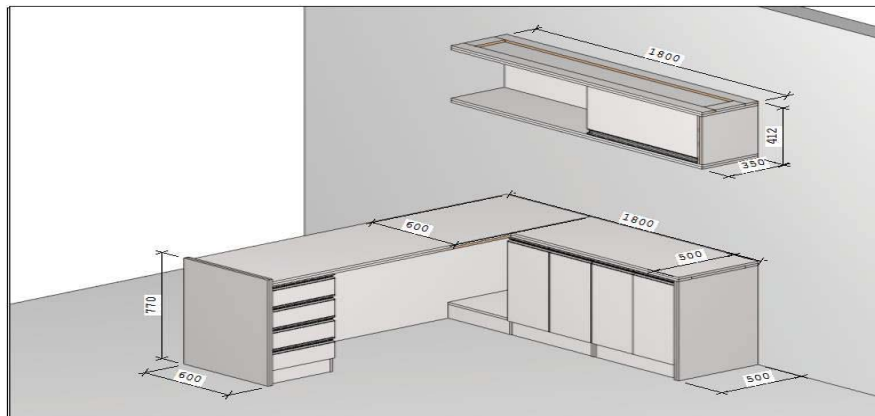


Prefeitura Municipal de Jequié

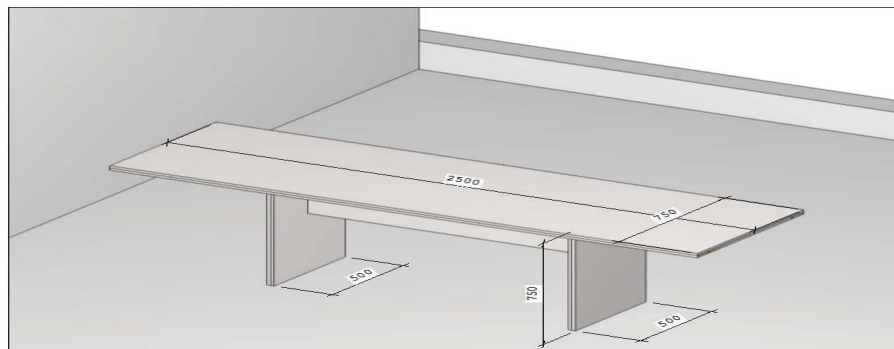


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MESA EM L MDF COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, COR BRANCO TX, COMPOSTA POR GAVITEIRO E ARMÁRIO SUSPENSO, SUPORTE PARA CPU ACOPLADO – MEDINDO 2300X1180X600 (LXAXP).



MESA REUNIÃO EM MDF COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA COR BRANCO TX E TAMPO NOCE MARE 35MM - MEDINDO 2500X750X1100 (LXAXP).

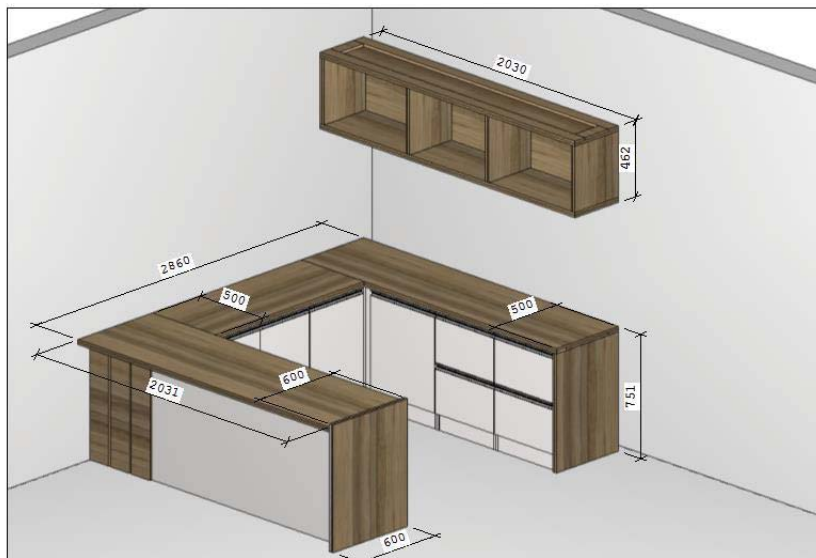


Prefeitura Municipal de Jequié

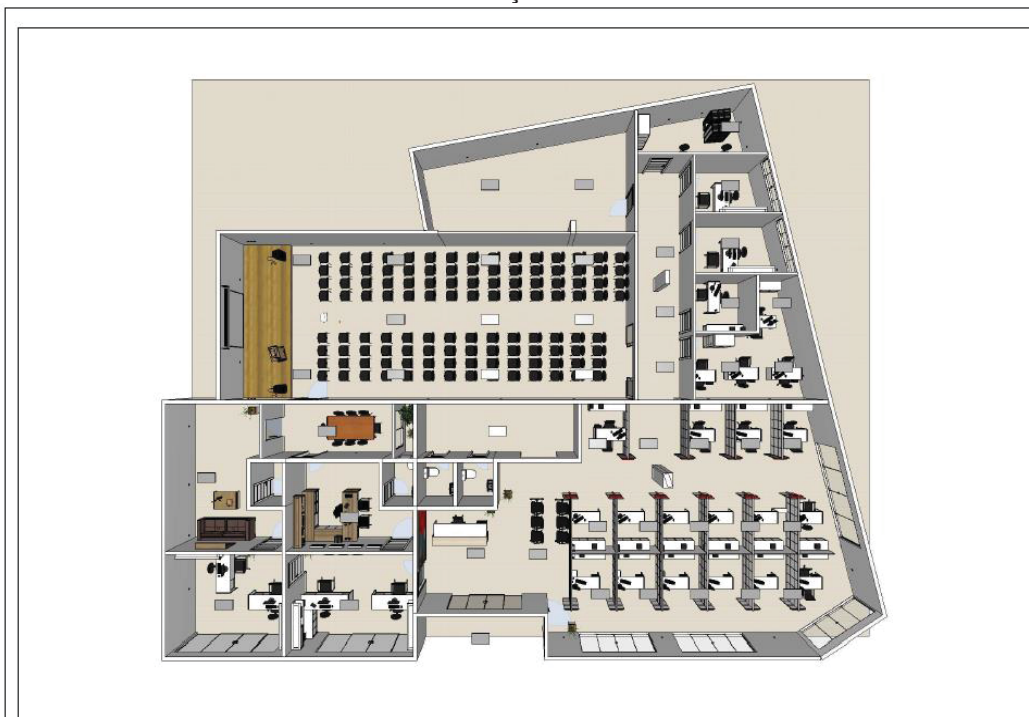


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MESA SECRETARIADO EM L, EM MDF COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, COR BRANCO TX E NOCE MARE – COMPOSTA POR GAVETEIRO DE ARQUIVO PASTA SUSPensa, SUPORTE PARA CPU, ARMÁRIO ARQUIVO ACOPLADOS, ARMÁRIO SUPERIOR E PAINEL DE TV – MEDINDO 2860X1900X750 (LXAXP).



PLANTA BAIXA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4 –QUANTIDADE A SER CONTRATADO:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.
LOTE I - MOVEIS DEPARTAMENTO TRIBUTOS					
1	Mat.	85739	ARMÁRIO MDF, REVESTIMENTO EM BP COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA BRANCO TX E TAMPO 30MM, COM QUATRO PORTAS E NINCHO VAZADO, MEDINDO 1700X750X600 (LXAXP)	1	UN
2	Mat.	85833	MESA EM MDF C/ REVESTIMENTO BP COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA BRANCO TX E TAMPO NOCE MARE , 30 MM COM GAVETEIRO SUSPENSO E SUPORTE CPU , MEDINDO 1200MM X 750MM X 600MM (L X A X P)	1	UN
3	Mat.	85834	MESA EM MDF C/ REVESTIMENTO BP COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA BRANCO TX E TAMPO NOCE MARE , 30 MM COM GAVETEIRO SUSPENSO E SUPORTE CPU , MEDINDO 1800MM X 750MM X 600MM (L X A X P)	1	UN
4	Mat.	85744	MESA EM L MDF, REVESTIMENTO BP COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, BRANCO TX E TAMPO 30 MM, COM GAVETEIRO SUSPENSO, SUPORTE CPU - MEDINDO 1700X750X600 (LXAXP)	1	UN
5	Mat.	85745	ARMÁRIO DE ARQUIVOS MDF, REVESTIMENTO EM BP COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA BRANCO TX, COMPOSTA POR DIVISÓRIAS INTERNAS, MEDINDO 1700X2500X400 (LXAXP)	1	UN
6	Mat.	85747	MESA CONJUNTA EM L MDF, REVESTIMENTO BP, COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, BRANCO TX E TAMPO, COM GAVETEIRO SUSPENSO, SUPORTE CPU - MEDINDO 5000X3000X750 (LXAXP)	1	UN
7	Mat.	85748	MESA CONJUNTA EM L MDF, REVESTIMENTO BP, COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, BRANCO TX E TAMPO, COM GAVETEIRO SUSPENSO, SUPORTE CPU - MEDINDO 3000X2000X750 (LXAXP)	1	UN
8	Mat.	85839	MESA REUNIÃO EM MDF C/ REVESTIMENTO BP COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA , TAMPO E PÉS NOCE MARE , MEDINDO 2100MM X 750MM X 600MM (L X A X P)	1	UN
9	Mat.	85751	BALCÃO PARA RECEPÇÃO EM MDF, REVESTIMENTO BP, COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, BRANCO TX, TAMPO, COM GAVETEIRO, ARMÁRIOS E SUPORTE CPU, MEDINDO 3800X1050X1700 (LXAXP)	1	UN
LOTE II - MOVEIS SECRETARIA EDUCAÇÃO					
1	Mat.	86018	MESA EM MDF COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, COR BRANCO TX E TAMPO NOCE MARE 15MM, COM GAVETEIRO SUSPENSO E SUPORTE PARA CPU ACOPLADO – MEDINDO 1,20X75X60MTS (LXAXP).	22	UN
2	Mat.	86019	ARMÁRIO QUATRO PORTAS EM MDF COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, TAMPO 15MM COR BRANCO TX – MEDINDO 1,50X75X35MTS (LXAXP).	17	UN
3	Mat.	86020	BALCÃO RECEPÇÃO EM MDF COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, COR BRANCO TX, TAMPO NOCE MARE, GAVETEIRO, ARMÁRIO E SUPORTE PARA CPU ACOPLADO – MEDINDO 2,26X1,13X81MTS (LXAXP).	1	UN
4	Mat.	86021	MESA EM L MDF COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, COR BRANCO TX, COMPOSTA POR GAVETEIRO E ARMÁRIO SUSPENSO, SUPORTE PARA CPU ACOPLADO – MEDINDO 2,03X1,18X60MTS (LXAXP).	4	UN
5	Mat.	86022	MESA SECRETARIADO EM L, EM MDF COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, COR BRANCO TX E NOCE MARE – COMPOSTA POR GAVETEIRO DE ARQUIVO PASTA SUSPENSA, SUPORTE PARA CPU, ARMÁRIO ARQUIVO ACOPLADOS, ARMÁRIO SUPERIOR E PAINEL DE TV – MEDINDO 2.86X190X75MTS (LXAXP).	2	UN
6	Mat.	86023	MESA SECRETARIADO EM L, EM MDF COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, COR BRANCO TX COM SUPORTE PARA CPU E ARMÁRIO ACOPLADOS – MEDINDO 1,80X1,80X75MTS (LXAXP).	2	UN
7	Mat.	86024	MESA REUNIÃO EM MDF COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA COR BRANCO TX E TAMPO NOCE MARE 35MM - MEDINDO 2,50X75X1,10 (LXAXP).	1	UN

Valor global estimado para contratação: R\$ 201.068,25 (duzentos e um mil e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

5 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA ENTREGA DO MATERIAL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1. A entrega e montagem do mobiliário do Lote II deverá ser realizada na nova sede da Secretaria de Educação, situada a Avenida Rio Branco, 1550B, Joaquim Romão, conforme informações/orientações da secretaria.

5.2. O prazo para entrega/instalação dos móveis do Lote II será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho pelas empresas adjudicadas. Nas hipóteses em que os bens entregues não se conformarem com as especificações deste termo, os fornecedores deverão substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do termo de recusa de bens.

5.3. A empresa vencedora do Lote I entregará o material licitado à CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2017
---	--------------------

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 NESTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o serviço e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Endereço -
- 1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE I - MOVEIS DEPARTAMENTO TRIBUTOS							
1	Mat.	85739	ARMÁRIO MDF, REVESTIMENTO EM BP COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA BRANCO TX E TAMPO 30MM, COM QUATRO PORTAS E NINCHO VAZADO, MEDINDO 1700X750X600 (LXAXP)	1	UN		
2	Mat.	85833	MESA EM MDF C/ REVESTIMENTO BP COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA BRANCO TX E TAMPO NOCE MARE , 30 MM COM GAVETEIRO SUSPENSO E SUPORTE CPU , MEDINDO 1200MM X 750MM X 600MM (L X A X P)	1	UN		
3	Mat.	85834	MESA EM MDF C/ REVESTIMENTO BP COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA BRANCO TX E TAMPO NOCE MARE , 30 MM COM GAVETEIRO SUSPENSO E SUPORTE CPU , MEDINDO 1800MM X 750MM X 600MM (L X A X P)	1	UN		
4	Mat.	85744	MESA EM L MDF, REVESTIMENTO BP COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, BRANCO TX E TAMPO 30 MM, COM GAVETEIRO SUSPENSO, SUPORTE CPU - MEDINDO 1700X750X600 (LXAXP)	1	UN		
5	Mat.	85745	ARMÁRIO DE ARQUIVOS MDF, REVESTIMENTO EM BP COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA BRANCO TX, COMPOSTA POR DIVISÓRIAS INTERNAS, MEDINDO 1700X2500X400 (LXAXP)	1	UN		
6	Mat.	85747	MESA CONJUNTA EM L MDF, REVESTIMENTO BP, COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, BRANCO TX E TAMPO, COM GAVETEIRO SUSPENSO, SUPORTE CPU - MEDINDO 5000X3000X750 (LXAXP)	1	UN		
7	Mat.	85748	MESA CONJUNTA EM L MDF, REVESTIMENTO BP, COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, BRANCO TX E TAMPO, COM GAVETEIRO SUSPENSO, SUPORTE CPU - MEDINDO 3000X2000X750 (LXAXP)	1	UN		
8	Mat.	85839	MESA REUNIÃO EM MDF C/ REVESTIMENTO BP COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA , TAMPO E PÉS NOCE MARE ,	1	UN		

30

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 6142C76887126CBD97149600C9AB8D47

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			MEDINDO 2100MM X 750MM X 600MM (L X A X P)				
9	Mat.	85751	BALCÃO PARA RECEPÇÃO EM MDF, REVESTIMENTO BP, COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, BRANCO TX, TAMPO, COM GAVETEIRO, ARMÁRIOS E SUPORTE CPU, MEDINDO 3800X1050X1700 (LXAXP)	1	UN		
Total (R\$):							
LOTE II - MOVEIS SECRETARIA EDUCAÇÃO							
1	Mat.	86018	MESA EM MDF COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, COR BRANCO TX E TAMPO NOCE MARE 15MM, COM GAVETEIRO SUSPENSO E SUPORTE PARA CPU ACOPLADO – MEDINDO 1,20X75X60MTS (LXAXP).	22	UN		
2	Mat.	86019	ARMÁRIO QUATRO PORTAS EM MDF COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, TAMPO 15MM COR BRANCO TX – MEDINDO 1,50X75X35MTS (LXAXP).	17	UN		
3	Mat.	86020	BALCÃO RECEPÇÃO EM MDF COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, COR BRANCO TX, TAMPO NOCE MARE, GAVETEIRO, ARMÁRIO E SUPORTE PARA CPU ACOPLADO – MEDINDO 2,26X1,13X81MTS (LXAXP).	1	UN		
4	Mat.	86021	MESA EM L MDF COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, COR BRANCO TX, COMPOSTA POR GAVETEIRO E ARMÁRIO SUSPENSO, SUPORTE PARA CPU ACOPLADO – MEDINDO 2,03X1,18X60MTS (LXAXP).	4	UN		
5	Mat.	86022	MESA SECRETARIADO EM L, EM MDF COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, COR BRANCO TX E NOCE MARE – COMPOSTA POR GAVETEIRO DE ARQUIVO PASTA SUSPENSA, SUPORTE PARA CPU, ARMÁRIO ARQUIVO ACOPLADOS, ARMÁRIO SUPERIOR E PAINEL DE TV – MEDINDO 2,86X190X75MTS (LXAXP).	2	UN		
6	Mat.	86023	MESA SECRETARIADO EM L, EM MDF COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, COR BRANCO TX COM SUPORTE PARA CPU E ARMÁRIO ACOPLADOS – MEDINDO 1,80X1,80X75MTS (LXAXP).	2	UN		
7	Mat.	86024	MESA REUNIÃO EM MDF COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA COR BRANCO TX E TAMPO NOCE MARE 35MM - MEDINDO 2,50X75X1,10 (LXAXP).	1	UN		
Total (R\$):							
Valor Total:							

O valor global é de R\$ _____ (_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____(_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do serviço.
- Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do serviço, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta prefeitura.

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA - COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	.../2017

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...).

_____, _____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA - COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2017
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 410/2017

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A
EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiézinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... neste ato representada por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Presencial Nº .../2017**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições das Leis nº 10.520/02, 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada em fabricação de móveis planejados de escritório, com montagem e instalação, para atender as necessidades da nova sede da Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Tributos deste Município de Jequié/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no Pregão Presencial Nº .../2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O serviço será executado de acordo com a solicitação feita pela Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:
Atividade:
Elemento de despesa:
Fonte:
Valor:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo serviço abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes valores:

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO SERVIÇO A SER CONTRATADO:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vir. Unit.	Vir. Tot
LOTES							

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o serviço objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, obedecidos os limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº .../2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do serviço, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

JEQUIÉ/BA,de..... de 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2017
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do Pregão Presencial nº .../2017, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e dos subitens 4.ºd e 5.2.23 do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE FATO IMPEDITIVO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2017
---	--------------------

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, _____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2017
---	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- 1) Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 2) Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 3) Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- 4) Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 5) O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Número
.../2017

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "g" do subitem 4, do Edital, do PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;
(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2017
---	--------------------

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA - COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60
Município: Jequié

DECRETO Nº 026/17 de Setembro de 2017
Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação
no Orçamento Programa 2017.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº002007/17 de 2 de Janeiro de 2017.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
(36)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.158-00.1.0000	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil				800.000,00
(36)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.158-00.1.0000	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil				64.000,00
(36)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.158-00.1.0000	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil				30.000,00
(41)	3.3.90.30.00.00.00.00.2.158-00.1.0000	- Material De Consumo				53.700,00
(41)	3.3.90.30.00.00.00.00.2.158-00.1.0000	- Material De Consumo				8.000,00
(41)	3.3.90.30.00.00.00.00.2.158-00.1.0000	- Material De Consumo				15.000,00
(48)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.158-00.1.0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica				40.000,00
(48)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.158-00.1.0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica				5.000,00
(48)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.158-00.1.0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica				15.000,00
Total da Unidade:						1.030.700,00
03	-	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	E			COMUNICAÇÃO
03.01 - SECRETRAIA DE RELAÇÕES INST E COM SOCIAL						
(62)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.146-00.1.0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica				35.000,00
(67)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.147-00.1.0000	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil				25.000,00
(67)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.147-00.1.0000	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil				9.000,00
(72)	3.3.90.30.00.00.00.00.2.147-00.1.0000	- Material De Consumo				12.780,00
(77)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.147-00.1.0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica				3.500,00
Total da Unidade:						85.280,00
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
04.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
(89)	3.3.90.14.00.00.00.00.2.027-00.1.0000	- Diárias - Civil				585,00
Total da Unidade:						585,00
05 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
05.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
(106)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.168-00.1.0000	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil				17.900,00
(106)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.168-00.1.0000	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil				10.000,00
(111)	3.3.90.30.00.00.00.00.2.168-00.1.0000	- Material De Consumo				2.982,00
(116)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.168-00.1.0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica				8.000,00
(116)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.168-00.1.0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica				3.580,00
Total da Unidade:						42.462,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
(134)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.162-00.1.0000	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil				34.000,00
(136)	3.1.90.13.00.00.00.00.2.162-00.1.0000	- Obrigações Patronais				573.000,00
(136)	3.1.90.13.00.00.00.00.2.162-00.1.0000	- Obrigações Patronais				24.000,00
(143)	3.3.90.30.00.00.00.00.2.162-00.1.0000	- Material De Consumo				22.152,00
(148)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.162-00.1.0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica				20.000,00
(148)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.162-00.1.0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica				16.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60
Município: Jequié

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
(152) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.162-00.1.0000 - Indenizações E Restituições	15.000,00
Total da Unidade:	704.152,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IRRIGAÇÃO E ME	
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. IRRIG MEIO AMBIENTE	
(208) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.199-00.1.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	14.000,00
(208) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.199-00.1.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	15.000,00
(213) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.199-00.1.0000 - Material De Consumo	17.550,00
(217) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.199-00.1.0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	16.500,00
Total da Unidade:	63.050,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
(244) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-00.1.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	12.040,00
(249) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-00.1.0000 - Material De Consumo	5.000,00
(252) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-00.1.0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.600,00
(252) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-00.1.0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
(252) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-00.1.0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Total da Unidade:	23.640,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - S	
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
(265) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.012-00.1.0000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.366,00
(265) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.012-00.1.0000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
(267) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.012-00.1.0029 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.100,00
(286) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-00.1.0029 - Material de Consumo	20.000,00
(286) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-00.1.0029 - Material de Consumo	7.000,00
(286) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-00.1.0029 - Material de Consumo	20.500,00
(305) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.095-00.1.0029 - Contratação p/ Tempo determinado	18.000,00
(305) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.095-00.1.0029 - Contratação p/ Tempo determinado	10.612,00
(313) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.095-00.1.0029 - Material de Consumo	27.000,00
(313) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.095-00.1.0029 - Material de Consumo	13.900,00
(340) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.187-00.1.0000 - Material de Consumo	4.260,00
(342) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.187-00.1.0029 - Material de Consumo	26.127,00
(342) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.187-00.1.0029 - Material de Consumo	16.000,00
(342) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.187-00.1.0029 - Material de Consumo	14.000,00
(342) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.187-00.1.0029 - Material de Consumo	1.535,00
(346) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.187-00.1.0029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.000,00
(346) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.187-00.1.0029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
(347) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.187-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
(366) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.193-00.1.0000 - Material de Consumo	67.560,00
(367) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.193-00.1.0029 - Material de Consumo	20.103,00
(367) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.193-00.1.0029 - Material de Consumo	6.250,00

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60
Município: Jequié

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - S	
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
(367) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.193-00.1.0029 - Material de Consumo	6.240,00
(367) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.193-00.1.0029 - Material de Consumo	10.000,00
(367) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.193-00.1.0029 - Material de Consumo	7.050,00
(377) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.194-00.1.0029 - Contratação p/ Tempo determinado	14.000,00
(377) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.194-00.1.0029 - Contratação p/ Tempo determinado	20.000,00
(377) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.194-00.1.0029 - Contratação p/ Tempo determinado	40.000,00
(379) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.194-00.1.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	60.700,00
(386) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.194-00.1.0000 - Material de Consumo	5.000,00
(388) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.194-00.1.0029 - Material de Consumo	4.212,00
(388) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.194-00.1.0029 - Material de Consumo	24.000,00
(388) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.194-00.1.0029 - Material de Consumo	7.335,00
(392) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.194-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
(407) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.196-00.1.0000 - Contratação p/ Tempo determinado	14.000,00
(409) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.196-00.1.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	181.596,00
(411) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.196-00.1.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
(422) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.196-00.1.0000 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE	204.090,00
(427) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.196-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	63.511,00
(427) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.196-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	136.000,00
(428) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.196-00.1.0029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
(431) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.196-00.1.0000 - Indenizações e Restituições	40.000,00
(431) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.196-00.1.0000 - Indenizações e Restituições	20.000,00
(431) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.196-00.1.0000 - Indenizações e Restituições	5.000,00
(431) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.196-00.1.0000 - Indenizações e Restituições	10.000,00
Total da Unidade:	1.260.047,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(579) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067-00.1.0001 - Material De Consumo	124.000,00
(592) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.097-00.1.0015 - Material De Consumo	60.000,00
(592) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.097-00.1.0015 - Material De Consumo	5.000,00
(592) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.097-00.1.0015 - Material De Consumo	55.000,00
(595) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.200-00.1.0001 - Contratação Por Tempo Determinado	50.000,00
(595) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.200-00.1.0001 - Contratação Por Tempo Determinado	378.787,00
(595) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.200-00.1.0001 - Contratação Por Tempo Determinado	265.104,00
(602) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.200-00.1.0019 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	375.000,00
(604) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.200-00.1.0001 - Obrigações Patronais	66.000,00
(622) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.200-00.1.0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
(622) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.200-00.1.0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Total da Unidade:	1.433.891,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
(661) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.090-00.1.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	62.300,00
(686) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.093-00.1.0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.830,00

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60
Município: Jequié

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
(686) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.093-00.1.0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica	8.000,00
Total da Unidade:	78.130,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER	
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
(729) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.029-00.1.0000 - Despesas De Exercícios Anteriores	7.100,00
(748) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031-00.1.0000 - Material De Consumo	1.000,00
(748) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031-00.1.0000 - Material De Consumo	16.100,00
(771) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.044-00.1.0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica	92.100,00
Total da Unidade:	116.300,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
(780) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.100-00.1.0002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	178.021,80
(786) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.100-00.1.0002 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	14.550,00
(786) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.100-00.1.0002 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
(793) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.100-00.1.0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.350,00
(793) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.100-00.1.0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000,00
(793) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.100-00.1.0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.330,62
(793) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.100-00.1.0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	69.163,62
(796) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.100-00.1.0002 - Indenizações e Restituições	14.550,00
(796) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.100-00.1.0002 - Indenizações e Restituições	2.959,00
Total da Unidade:	373.925,04
14.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(812) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.007-00.1.0002 - Obras e Instalações	48.886,51
(812) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.007-00.1.0002 - Obras e Instalações	40.157,97
(819) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.008-00.1.0014 - Obras e Instalações	18.508,52
(843) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.103-00.1.0002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	163.139,10
(853) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.103-00.1.0002 - Material de Consumo	553,80
(854) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.103-00.1.0014 - Material de Consumo	2.327,00
(861) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.103-00.1.0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.331,30
(861) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.103-00.1.0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.250,00
(862) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.103-00.1.0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.479,89
(862) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.103-00.1.0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.400,00
(873) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.104-00.1.0002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	238.510,20
(873) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.104-00.1.0002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	238.510,20
(883) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.104-00.1.0002 - Material de Consumo	2.075,66
(883) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.104-00.1.0002 - Material de Consumo	12.000,00
(884) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.104-00.1.0014 - Material de Consumo	1.827,75
(884) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.104-00.1.0014 - Material de Consumo	2.350,38
(894) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.104-00.1.0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.217,45
(894) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.104-00.1.0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.100,00

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60
Município: Jequié

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE		
14.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
(895) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.104-00.1.0014	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.479,89
(895) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.104-00.1.0014	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.000,00
(907) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.105-00.1.0002	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	39.734,33
(918) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.105-00.1.0014	- Material de Consumo	1.627,47
(918) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.105-00.1.0014	- Material de Consumo	4.429,00
(919) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.105-00.1.0002	- MATERIAL BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	252,00
(919) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.105-00.1.0002	- MATERIAL BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.135,00
(930) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.105-00.1.0014	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.200,00
(942) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.106-00.1.0014	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	34.249,48
(946) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.106-00.1.0014	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.194,00
(950) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.106-00.1.0014	- DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
(950) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.106-00.1.0014	- DIÁRIAS - CIVIL	210,00
(952) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.106-00.1.0014	- Material de Consumo	2.769,00
(952) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.106-00.1.0014	- Material de Consumo	510,00
(952) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.106-00.1.0014	- Material de Consumo	600,00
(963) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.106-00.1.0002	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.300,00
(964) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.106-00.1.0014	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.600,00
(964) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.106-00.1.0014	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.165,65
(964) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.106-00.1.0014	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.769,00
(983) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.108-00.1.0014	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	21.249,41
(993) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.108-00.1.0014	- Material de Consumo	24.812,40
(993) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.108-00.1.0014	- Material de Consumo	27.021,08
(993) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.108-00.1.0014	- Material de Consumo	3,00
(993) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.108-00.1.0014	- Material de Consumo	24.494,00
(1015) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.109-00.1.0014	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	267.748,54
(1015) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.109-00.1.0014	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.000,00
(1019) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.109-00.1.0014	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	76.892,00
(1019) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.109-00.1.0014	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	105.078,95
(1027) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.109-00.1.0014	- DIÁRIAS - CIVIL	195,00
(1027) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.109-00.1.0014	- DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
(1027) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.109-00.1.0014	- DIÁRIAS - CIVIL	490,00
(1028) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.109-00.1.0002	- Material de Consumo	24.188,81
(1029) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.109-00.1.0014	- Material de Consumo	122.477,00
(1029) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.109-00.1.0014	- Material de Consumo	2.831,00
(1029) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.109-00.1.0014	- Material de Consumo	28.518,31
(1030) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.109-00.1.0002	- MATERIAL BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.079,00
(1030) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.109-00.1.0002	- MATERIAL BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.361,02
(1039) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.109-00.1.0002	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.950,00
(1039) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.109-00.1.0002	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.046,75
(1039) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.109-00.1.0002	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.400,00
(1039) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.109-00.1.0002	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.900,00
(1040) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.109-00.1.0014	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.046,75
(1040) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.109-00.1.0014	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.014,00
(1063) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.110-00.1.0014	- DIÁRIAS - CIVIL	70,00
(1063) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.110-00.1.0014	- DIÁRIAS - CIVIL	280,00

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60
Município: Jequié

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE
14.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(1063) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.110-00.1.0014	- DIÁRIAS - CIVIL	70,00
(1071) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-00.1.0014	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.400,00
(1071) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-00.1.0014	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.400,00
(1081) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.111-00.1.0014	- Contratação p/ Tempo determinado	75.753,93
(1081) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.111-00.1.0014	- Contratação p/ Tempo determinado	4.335,95
(1084) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.111-00.1.0014	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	134.230,36
(1094) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.111-00.1.0014	- Material de Consumo	1.560,00
(1094) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.111-00.1.0014	- Material de Consumo	2.023,20
(1094) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.111-00.1.0014	- Material de Consumo	1.400,00
(1094) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.111-00.1.0014	- Material de Consumo	39.012,48
(1094) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.111-00.1.0014	- Material de Consumo	160,00
(1094) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.111-00.1.0014	- Material de Consumo	78.506,00
(1095) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.111-00.1.0014	- MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATU	442,00
(1095) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.111-00.1.0014	- MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATU	1.788,60
(1095) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.111-00.1.0014	- MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATU	7.749,70
(1163) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.113-00.1.0002	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
(1163) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.113-00.1.0002	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.960,00
(1163) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.113-00.1.0002	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.479,35
(1164) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.113-00.1.0014	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.100,00
(1164) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.113-00.1.0014	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.217,49
(1178) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.114-00.1.0014	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	46.236,07
(1188) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.114-00.1.0014	- Material de Consumo	914,04
(1190) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.114-00.1.0014	- MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATU	35.572,80
(1198) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.114-00.1.0014	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.500,00
(1199) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.114-00.1.0002	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.566,30
(1199) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.114-00.1.0002	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.050,00
(1200) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.114-00.1.0014	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.217,45
(1200) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.114-00.1.0014	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.300,00
(1200) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.114-00.1.0014	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	470,00
(1213) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.117-00.1.0002	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	536.684,64
(1214) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.117-00.1.0014	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	130.395,78
(1214) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.117-00.1.0014	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	7.000,00
(1221) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.117-00.1.0014	- DIÁRIAS - CIVIL	248,00
(1232) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.118-00.1.0014	- Material de Consumo	2.313,00
(1264) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.121-00.1.0002	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	300.623,88
(1264) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.121-00.1.0002	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	300.623,88
(1269) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.121-00.1.0014	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00
(1278) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.121-00.1.0002	- Material de Consumo	46.500,00
(1279) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.121-00.1.0014	- Material de Consumo	10.538,70
(1281) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.121-00.1.0014	- MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATU	2.400,00
(1281) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.121-00.1.0014	- MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATU	264,10
(1281) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.121-00.1.0014	- MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATU	136.887,97
(1282) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.121-00.1.0002	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	264,10
(1288) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.121-00.1.0014	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	640,00
(1288) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.121-00.1.0014	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	640,00

Página: 6/20

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
183B24FEC3C0C8CD8D37A4B8568AF079

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60
Município: Jequié

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	
14.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(1289) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.121-00.1.0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.436,55

Total da Unidade: 4.472.362,28

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
(1397) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.017-00.1.0000 - Obras e Instalações	40.000,00
(1398) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.017-00.1.0024 - Obras e Instalações	60.000,00
(1421) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.092-00.1.0000 - Material De Consumo	54.000,00
(1421) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.092-00.1.0000 - Material De Consumo	341.235,00
(1426) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.092-00.1.0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	52.000,00
(1426) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.092-00.1.0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	573.000,00
(1426) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.092-00.1.0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
(1426) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.092-00.1.0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	48.000,00
(1426) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.092-00.1.0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
(1429) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.092-00.1.0000 - Indenizações E Restituições	5.000,00

Total da Unidade: 1.308.235,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
(1478) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.094-00.1.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	30.000,00
(1483) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.094-00.1.0000 - Material De Consumo	224.217,00
(1490) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.094-00.1.0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00
(1490) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.094-00.1.0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.500,00
(1504) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.137-00.1.0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60
Município: Jequié

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
(1526) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.141-00.1.0042 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
(1536) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.202-00.1.0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	172.000,00
(1537) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.202-00.1.0042 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
(1549) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.204-00.1.0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	29.000,00
Total da Unidade:	772.717,00
Total Suplementação:	11.765.476,32

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
(47) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.158-00.1.0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.099,00
Total da Unidade:	1.099,00

03	-	SECRETARIA	DE	RELAÇÕES	INSTITUCIONAIS	E	COMUNICAÇÃO
03.01 - SECRETRAIA DE RELAÇÕES INST E COM SOCIAL							
(54)	3.3.90.30.00.00.00.00.2.091-00.1.0000	- Material De Consumo					999,00
(55)	3.3.90.36.00.00.00.00.2.091-00.1.0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física					4.999,00
(56)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.091-00.1.0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica					4.999,00
(57)	3.3.90.92.00.00.00.00.2.091-00.1.0000	- Despesas De Exercícios Anteriores					999,00
(58)	4.4.90.52.00.00.00.00.2.091-00.1.0000	- Equipamentos E Material Permanente					999,00
(59)	3.3.90.30.00.00.00.00.2.146-00.1.0000	- Material De Consumo					998,00
(60)	3.3.90.30.00.00.00.00.2.146-00.1.0042	- Material De Consumo					999,00
(61)	3.3.90.36.00.00.00.00.2.146-00.1.0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física					4.999,00
(63)	3.3.90.92.00.00.00.00.2.146-00.1.0000	- Despesas De Exercícios Anteriores					999,00
(71)	3.3.90.14.00.00.00.00.2.147-00.1.0000	- Diárias - Civil					35.000,00
(73)	3.3.90.30.00.00.00.00.2.147-00.1.0042	- Material De Consumo					90.000,00
(75)	3.3.90.35.00.00.00.00.2.147-00.1.0000	- Serviços de Consultoria					999,00
(76)	3.3.90.36.00.00.00.00.2.147-00.1.0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física					999,00
(77)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.147-00.1.0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica					1.705,00
(78)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.147-00.1.0042	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica					999,00
Total da Unidade:							150.692,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
(148) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.162-00.1.0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
(150) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.162-00.1.0094 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total da Unidade:	70.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60
Município: Jequié

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

(162) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.153-00.1.0000	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	64.000,00
(162) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.153-00.1.0000	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	165.930,00
(171) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.153-00.1.0000	- Serviços de Consultoria	15.000,00
(173) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.153-00.1.0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica	35.000,00
(173) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.153-00.1.0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica	8.000,00
(173) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.153-00.1.0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica	44.862,00
(173) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.153-00.1.0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica	9.000,00
(173) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.153-00.1.0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
(173) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.153-00.1.0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
(173) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.153-00.1.0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
(173) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.153-00.1.0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00
(173) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.153-00.1.0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica	91.103,00
(173) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.153-00.1.0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica	63.511,00
(173) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.153-00.1.0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
(173) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.153-00.1.0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
(173) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.153-00.1.0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica	50.500,00
(173) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.153-00.1.0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica	573.000,00
(173) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.153-00.1.0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica	340.090,00
(173) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.153-00.1.0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica	45.000,00
(173) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.153-00.1.0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00
(176) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.153-00.1.0000	- Indenizações E Restituições	6.999,00

Total da Unidade: 1.598.995,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IRRIGAÇÃO E ME
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. IRRIG MEIO AMBIENTE

(188) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.011-00.1.0000	- Equipamentos E Material Permanente	25.000,00
(188) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.011-00.1.0000	- Equipamentos E Material Permanente	30.000,00
(188) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.011-00.1.0000	- Equipamentos E Material Permanente	10.000,00
(188) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.011-00.1.0000	- Equipamentos E Material Permanente	9.000,00
(188) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.011-00.1.0000	- Equipamentos E Material Permanente	62.300,00
(188) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.011-00.1.0000	- Equipamentos E Material Permanente	14.000,00
(188) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.011-00.1.0000	- Equipamentos E Material Permanente	34.000,00
(188) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.011-00.1.0000	- Equipamentos E Material Permanente	60.700,00
(188) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.011-00.1.0000	- Equipamentos E Material Permanente	6.999,00
(189) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.011-00.1.0024	- Equipamentos E Material Permanente	12.040,00
(189) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.011-00.1.0024	- Equipamentos E Material Permanente	102.612,00
(189) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.011-00.1.0024	- Equipamentos E Material Permanente	38.447,00
(189) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.011-00.1.0024	- Equipamentos E Material Permanente	17.900,00
(190) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.012-00.1.0000	- Equipamentos E Material Permanente	35.000,00
(190) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.012-00.1.0000	- Equipamentos E Material Permanente	30.000,00
(191) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.012-00.1.0024	- Equipamentos E Material Permanente	41.764,00
(191) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.012-00.1.0024	- Equipamentos E Material Permanente	195.596,00

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60
Município: Jequié

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IRRIGAÇÃO E ME	
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. IRRIG MEIO AMBIENTE	
(194) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.143-00.1.0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	16.500,00
Total da Unidade: 741.858,00	
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - S	
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
(293) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.013-00.1.0029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.100,00
(334) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.180-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
(334) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.180-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.050,00
(337) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.187-00.1.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.870,00
(346) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.187-00.1.0029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.240,00
(377) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.194-00.1.0029 - Contratação p/ Tempo determinado	16.000,00
(383) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.194-00.1.0029 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	6.000,00
(384) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.194-00.1.0000 - DIÁRIAS - CIVIL	1.320,00
(387) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.194-00.1.0028 - Material de Consumo	21.500,00
(387) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.194-00.1.0028 - Material de Consumo	14.000,00
(389) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.194-00.1.0028 - Serviços de Consultoria	5.000,00
(390) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.194-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.000,00
(394) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.194-00.1.0029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
(397) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.194-00.1.0000 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
(399) 4.4.90.92.00.00.00.00.2.194-00.1.0000 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
(407) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.196-00.1.0000 - Contratação p/ Tempo determinado	19.000,00
(448) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.201-00.1.0029 - DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00
Total da Unidade: 157.080,00	
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(460) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.009-00.1.0001 - Obras e Instalações	2.000,00
(460) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.009-00.1.0001 - Obras e Instalações	35.000,00
(460) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.009-00.1.0001 - Obras e Instalações	44.680,00
(464) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.010-00.1.0001 - Contratação Por Tempo Determinado	5.000,00
Total da Unidade: 86.680,00	
11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(497) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.035-00.1.0001 - Material De Consumo	15.000,00
(501) 4.4.90.30.00.00.00.00.1.036-00.1.0001 - Material De Consumo	31.000,00
(502) 4.4.90.36.00.00.00.00.1.036-00.1.0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	11.000,00
(528) 4.4.90.39.00.00.00.00.1.044-00.1.0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	378.787,00
(528) 4.4.90.39.00.00.00.00.1.044-00.1.0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	265.104,00
(539) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.045-00.1.0001 - Obras e Instalações	585,00
(539) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.045-00.1.0001 - Obras e Instalações	800.000,00
(550) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.048-00.1.0001 - Obras e Instalações	50.000,00
(550) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.048-00.1.0001 - Obras e Instalações	26.000,00
(590) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.097-00.1.0000 - Material De Consumo	24.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60
Município: Jequié

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(595) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.200-00.1.0001 - Contratação Por Tempo Determinado	5.000,00
(595) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.200-00.1.0001 - Contratação Por Tempo Determinado	55.000,00
(627) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.200-00.1.0018 - Indenizações E Restituições	60.000,00
(630) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.200-00.1.0004 - Equipamentos E Material Permanente	30.000,00
(636) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.240-00.1.0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	20.000,00
(640) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.240-00.1.0001 - Material De Consumo	16.000,00
(1616) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.200-00.1.0095 - Outras Desp. Pessoal Decor. Cont. Terceirização	172.000,00
Total da Unidade:	1.959.476,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
(678) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.090-00.1.0000 - Despesas De Exercícios Anteriores	8.000,00
Total da Unidade:	8.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER	
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
(692) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.014-00.1.0024 - Obras e Instalações	573.000,00
(701) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.068-00.1.0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
(702) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.069-00.1.0000 - Obras e Instalações	10.100,00
(711) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-00.1.0024 - Material De Consumo	38.493,00
(713) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-00.1.0024 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica	40.173,42
(713) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-00.1.0024 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica	100.408,32
(731) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.029-00.1.0000 - Equipamentos E Material Permanente	7.100,00
(751) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.031-00.1.0000 - Passagens E Despesas Com Locomoção	1.000,00
(773) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.044-00.1.0000 - Obras e Instalações	24.000,00
(774) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.044-00.1.0000 - Equipamentos E Material Permanente	48.000,00
Total da Unidade:	852.274,74
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
(778) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.100-00.1.0002 - Contratação p/ Tempo determinado	19,65
(780) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.100-00.1.0002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	391.528,95
(782) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.100-00.1.0002 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	440,00
(785) 3.1.90.93.00.00.00.00.2.100-00.1.0002 - Indenizações e Restituições	596,71
(786) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.100-00.1.0002 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	267,32
(787) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.100-00.1.0002 - DIÁRIAS - CIVIL	13.037,00
(793) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.100-00.1.0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	2.959,00
(793) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.100-00.1.0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	4.451,00
(793) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.100-00.1.0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	69.163,87
(796) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.100-00.1.0002 - Indenizações e Restituições	14.550,00
(799) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.101-00.1.0002 - DIÁRIAS - CIVIL	600,00
Total da Unidade:	497.613,50

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60
Município: Jequié

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	
14.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(816) 3.3.90.93.00.00.00.00.1.008-00.1.0014 - Indenizações e Restituições	1.000,00
(818) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.008-00.1.0002 - Obras e Instalações	1.098,90
(818) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.008-00.1.0002 - Obras e Instalações	989,00
(820) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.008-00.1.0023 - Obras e Instalações	461.813,74
(825) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.008-00.1.0014 - Indenizações e Restituições	1.000,00
(828) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.016-00.1.0002 - Material de Consumo	1.000,00
(829) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.016-00.1.0014 - Material de Consumo	230,00
(829) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.016-00.1.0014 - Material de Consumo	770,00
(830) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.016-00.1.0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
(831) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.016-00.1.0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
(832) 3.3.90.92.00.00.00.00.1.016-00.1.0002 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	1.000,00
(833) 3.3.90.92.00.00.00.00.1.016-00.1.0014 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	1.000,00
(834) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.016-00.1.0002 - Obras e Instalações	1.000,00
(835) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.016-00.1.0014 - Obras e Instalações	1.000,00
(837) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.016-00.1.0002 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
(838) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.016-00.1.0014 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
(843) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.103-00.1.0002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.616,16
(843) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.103-00.1.0002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	902,00
(843) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.103-00.1.0002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	6.000,00
(847) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.103-00.1.0002 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
(848) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.103-00.1.0014 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.320,00
(849) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.103-00.1.0002 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	5.000,00
(851) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.103-00.1.0002 - DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
(855) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.103-00.1.0002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.340,00
(861) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.103-00.1.0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	583,06
(861) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.103-00.1.0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16,91
(861) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.103-00.1.0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.135,00
(864) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.103-00.1.0014 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	650,00
(865) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.103-00.1.0002 - Equipamentos e Material Permanente	207,09
(866) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.103-00.1.0014 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
(867) 4.4.90.92.00.00.00.00.2.103-00.1.0002 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
(868) 4.4.90.92.00.00.00.00.2.103-00.1.0014 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
(873) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.104-00.1.0002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	509,94
(874) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.104-00.1.0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	275.000,00
(877) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.104-00.1.0002 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	115.062,81
(878) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.104-00.1.0014 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.482,36
(878) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.104-00.1.0014 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.188,44
(879) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.104-00.1.0002 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	3.695,00
(880) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.104-00.1.0014 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	1.000,00
(881) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.104-00.1.0002 - DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
(883) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.104-00.1.0002 - Material de Consumo	5.221,56
(884) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.104-00.1.0014 - Material de Consumo	8.433,00
(885) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.104-00.1.0014 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
(886) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.104-00.1.0002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
(887) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.104-00.1.0014 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60
Município: Jequié

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE
14.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
(888) 3.3.90.34.00.00.00.2.104-00.1.0002 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE 1.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE**

C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

Município: Jequié

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE**14.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

(972) 4.4.90.92.00.00.00.00.2.106-00.1.0014	- Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
(976) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.107-00.1.0014	- Indenizações e Restituições	1.000,00
(982) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.108-00.1.0002	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	30.000,00
(987) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.108-00.1.0014	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700,00
(987) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.108-00.1.0014	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
(990) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.108-00.1.0002	- DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
(991) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.108-00.1.0014	- DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
(995) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.108-00.1.0014	- MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	800,00
(996) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.108-00.1.0002	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
(997) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.108-00.1.0014	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
(998) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.108-00.1.0002	- OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE	1.000,00
(999) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.108-00.1.0014	- OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE	1.000,00
(1000) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.108-00.1.0002	- Serviços de Consultoria	1.000,00
(1001) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.108-00.1.0014	- Serviços de Consultoria	1.000,00
(1002) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.108-00.1.0002	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(1003) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.108-00.1.0014	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(1005) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.108-00.1.0014	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.832,00
(1006) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.108-00.1.0002	- Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	1.000,00
(1007) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.108-00.1.0014	- Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	1.000,00
(1008) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.108-00.1.0002	- Equipamentos e Material Permanente	500,00
(1009) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.108-00.1.0014	- Equipamentos e Material Permanente	1.850,00
(1010) 4.4.90.92.00.00.00.00.2.108-00.1.0002	- Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
(1011) 4.4.90.92.00.00.00.00.2.108-00.1.0014	- Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
(1014) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.109-00.1.0002	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	162.000,00
(1015) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.109-00.1.0014	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	17.783,00
(1019) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.109-00.1.0014	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	76.891,43
(1020) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.109-00.1.0002	- Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	5.000,00
(1021) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.109-00.1.0014	- Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	0,01
(1021) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.109-00.1.0014	- Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	1.021,00
(1022) 3.1.90.93.00.00.00.00.2.109-00.1.0002	- Indenizações e Restituições	1.000,00
(1023) 3.1.90.93.00.00.00.00.2.109-00.1.0014	- Indenizações e Restituições	1.000,00
(1024) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.109-00.1.0002	- Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
(1025) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.109-00.1.0014	- Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
(1026) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.109-00.1.0002	- DIÁRIAS - CIVIL	1.580,00
(1027) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.109-00.1.0014	- DIÁRIAS - CIVIL	930,00
(1031) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.109-00.1.0014	- MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.730,00
(1033) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.109-00.1.0014	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
(1035) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.109-00.1.0014	- OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE	28.319,00
(1035) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.109-00.1.0014	- OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE	18.509,45
(1038) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.109-00.1.0014	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	300,00
(1038) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.109-00.1.0014	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	700,00
(1039) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.109-00.1.0002	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.130,35
(1040) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.109-00.1.0014	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.890,55
(1040) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.109-00.1.0014	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.994,44
(1040) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.109-00.1.0014	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	76.892,00

Página: 14/20

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
183B24FEC3C0C8CD8D37A4B8568AF079

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

Município: Jequié

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE**14.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(1043) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.109-00.1.0002	- Indenizações e Restituições	1.500,00
(1044) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.109-00.1.0014	- Indenizações e Restituições	513,00
(1044) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.109-00.1.0014	- Indenizações e Restituições	1.000,00
(1046) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.109-00.1.0002	- Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
(1047) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.109-00.1.0014	- Equipamentos e Material Permanente	1.769,00
(1047) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.109-00.1.0014	- Equipamentos e Material Permanente	231,00
(1048) 4.4.90.92.00.00.00.00.2.109-00.1.0002	- Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
(1049) 4.4.90.92.00.00.00.00.2.109-00.1.0014	- Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
(1054) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.110-00.1.0002	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
(1059) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.110-00.1.0014	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
(1060) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.110-00.1.0002	- Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	1.000,00
(1062) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.110-00.1.0002	- DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
(1064) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.110-00.1.0002	- Material de Consumo	2.500,00
(1066) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.110-00.1.0002	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
(1067) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.110-00.1.0014	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	280,00
(1067) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.110-00.1.0014	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	265,00
(1068) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.110-00.1.0002	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(1071) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-00.1.0014	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.500,75
(1072) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.110-00.1.0000	- Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	1.000,00
(1073) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.110-00.1.0014	- Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	1.000,00
(1075) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.110-00.1.0014	- Indenizações e Restituições	934,00
(1076) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.110-00.1.0002	- Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
(1077) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.110-00.1.0014	- Equipamentos e Material Permanente	640,00
(1078) 4.4.90.92.00.00.00.00.2.110-00.1.0002	- Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
(1083) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.111-00.1.0002	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	25.000,00
(1083) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.111-00.1.0002	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	50.000,00
(1084) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.111-00.1.0014	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	52.414,00
(1084) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.111-00.1.0014	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	58.584,06
(1088) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.111-00.1.0014	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.310,55
(1089) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.111-00.1.0002	- Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	1.000,00
(1091) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.111-00.1.0002	- DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
(1098) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.111-00.1.0002	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.900,00
(1100) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.111-00.1.0002	- Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	1.000,00
(1101) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.111-00.1.0002	- Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
(1103) 4.4.90.92.00.00.00.00.2.111-00.1.0002	- Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
(1105) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.112-00.1.0002	- Contratação p/ Tempo determinado	5.000,00
(1106) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.112-00.1.0014	- Contratação p/ Tempo determinado	3.000,00
(1107) 3.1.90.09.00.00.00.00.2.112-00.1.0002	- Salário Família (Servidor Ativo)	1.000,00
(1109) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.112-00.1.0002	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000,00
(1110) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.112-00.1.0014	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000,00
(1111) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.112-00.1.0002	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
(1112) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.112-00.1.0014	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00
(1115) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.112-00.1.0002	- Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	1.000,00
(1116) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.112-00.1.0014	- Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	400,00
(1116) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.112-00.1.0014	- Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	600,00

Página: 15/20

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
183B24FEC3C0C8CD8D37A4B8568AF079

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE**

C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

Município: Jequié

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE**14.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(1118) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.112-00.1.0002	- Material de Consumo	2.500,00
(1121) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.112-00.1.0002	- OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE	1.000,00
(1123) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.112-00.1.0002	- Serviços de Consultoria	1.000,00
(1125) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.112-00.1.0002	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(1127) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.112-00.1.0002	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
(1129) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.112-00.1.0002	- Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	1.000,00
(1131) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.112-00.1.0002	- Obras e Instalações	1.000,00
(1133) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.112-00.1.0002	- Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
(1135) 4.4.90.92.00.00.00.00.2.112-00.1.0002	- Despesas de Exercícios Anteriores	724,95
(1135) 4.4.90.92.00.00.00.00.2.112-00.1.0002	- Despesas de Exercícios Anteriores	275,00
(1139) 3.1.90.09.00.00.00.00.2.113-00.1.0002	- Salário Família (Servidor Ativo)	500,00
(1141) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.113-00.1.0002	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	25.000,00
(1144) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.113-00.1.0014	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000,00
(1144) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.113-00.1.0014	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
(1147) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.113-00.1.0002	- Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	500,00
(1148) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.113-00.1.0014	- Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	500,00
(1153) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.113-00.1.0002	- MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATU	2.000,00
(1154) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.113-00.1.0014	- MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATU	273,00
(1155) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.113-00.1.0002	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
(1156) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.113-00.1.0014	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	510,00
(1157) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.113-00.1.0002	- OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE	1.000,00
(1159) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.113-00.1.0002	- Serviços de Consultoria	1.000,00
(1161) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.113-00.1.0002	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(1163) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.113-00.1.0002	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.550,00
(1163) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.113-00.1.0002	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	69.163,62
(1163) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.113-00.1.0002	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.796,83
(1163) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.113-00.1.0002	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.026,00
(1165) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.113-00.1.0002	- Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	1.000,00
(1166) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.113-00.1.0014	- Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	6.500,00
(1167) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.113-00.1.0002	- Obras e Instalações	1.000,00
(1169) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.113-00.1.0002	- Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
(1171) 4.4.90.92.00.00.00.00.2.113-00.1.0002	- Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
(1177) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.114-00.1.0002	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
(1178) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.114-00.1.0014	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	7.061,00
(1182) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.114-00.1.0014	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
(1183) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.114-00.1.0002	- Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	1.000,00
(1185) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.114-00.1.0002	- DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
(1186) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.114-00.1.0014	- DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
(1189) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.114-00.1.0002	- MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATU	2.331,00
(1194) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.114-00.1.0014	- OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE	4.500,00
(1195) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.114-00.1.0002	- Serviços de Consultoria	1.000,00
(1197) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.114-00.1.0002	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(1200) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.114-00.1.0014	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500,00
(1201) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.114-00.1.0002	- Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	1.000,00
(1202) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.114-00.1.0014	- Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	870,00

Página: 16/20

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
183B24FEC3C0C8CD8D37A4B8568AF079

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60
Município: Jequié

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE		
14.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
(1203) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.114-00.1.0002	- Obras e Instalações	5.000,00
(1204) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.114-00.1.0014	- Obras e Instalações	25.807,00
(1205) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.114-00.1.0002	- Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
(1207) 4.4.90.92.00.00.00.00.2.114-00.1.0002	- Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
(1208) 4.4.90.92.00.00.00.00.2.114-00.1.0014	- Despesas de Exercícios Anteriores	332,00
(1213) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.117-00.1.0002	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100,00
(1214) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.117-00.1.0014	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	9.830,00
(1218) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.117-00.1.0014	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70,00
(1218) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.117-00.1.0014	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
(1220) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.117-00.1.0014	- Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	500,00
(1221) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.117-00.1.0014	- DIÁRIAS - CIVIL	361,00
(1223) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.117-00.1.0014	- Material de Consumo	5.000,00
(1224) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.117-00.1.0002	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
(1226) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.117-00.1.0002	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
(1228) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.117-00.1.0002	- Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	1.000,00
(1230) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.118-00.1.0002	- DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
(1231) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.118-00.1.0014	- DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
(1234) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.118-00.1.0014	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708,00
(1249) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.120-00.1.0002	- Material de Consumo	1.000,00
(1251) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.120-00.1.0002	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(1253) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.120-00.1.0002	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
(1258) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.120-00.1.0002	- Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
(1263) 3.1.90.09.00.00.00.00.2.121-00.1.0014	- Salário Família (Servidor Ativo)	500,00
(1264) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.121-00.1.0002	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	66.361,84
(1265) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.121-00.1.0014	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	44,00
(1276) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.121-00.1.0002	- DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
(1277) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.121-00.1.0014	- DIÁRIAS - CIVIL	154,00
(1278) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.121-00.1.0002	- Material de Consumo	12.605,00
(1279) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.121-00.1.0014	- Material de Consumo	37.221,06
(1280) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.121-00.1.0002	- MATERIAL BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATU	2.202,00
(1280) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.121-00.1.0002	- MATERIAL BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATU	2.598,40
(1281) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.121-00.1.0014	- MATERIAL BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATU	34.005,56
(1281) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.121-00.1.0014	- MATERIAL BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATU	315.188,60
(1282) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.121-00.1.0002	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	264,10
(1283) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.121-00.1.0014	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
(1288) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.121-00.1.0014	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	560,00
(1289) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.121-00.1.0002	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	59.439,40
(1289) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.121-00.1.0002	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,89
(1289) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.121-00.1.0002	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.979,00
(1289) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.121-00.1.0002	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.850,00
(1297) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.121-00.1.0014	- Equipamentos e Material Permanente	1.400,00
(1302) 3.1.90.09.00.00.00.00.2.122-00.1.0002	- Salário Família (Servidor Ativo)	1.000,00
(1304) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.122-00.1.0002	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	11.981,00
(1304) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.122-00.1.0002	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	336.484,80
(1304) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.122-00.1.0002	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	29.754,00

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60
Município: Jequié

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE		
14.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
(1307) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.122-00.1.0014	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.608,69
(1308) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.122-00.1.0002	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	308.000,00
(1317) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.122-00.1.0014	- Material de Consumo	640,00
(1317) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.122-00.1.0014	- Material de Consumo	69.751,39
(1321) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.122-00.1.0002	- OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE	42.026,67
(1321) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.122-00.1.0002	- OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE	12.000,00
(1323) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.122-00.1.0014	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(1324) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-00.1.0002	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.950,00
(1324) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-00.1.0002	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	132.926,83
(1324) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-00.1.0002	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000,00
(1324) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-00.1.0002	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.088,00
(1325) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-00.1.0014	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.618,16
(1327) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.122-00.1.0014	- Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	5.000,00
(1329) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.122-00.1.0014	- Indenizações e Restituições	9.000,00
(1331) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.122-00.1.0014	- Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
(1332) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.123-00.1.0002	- Contratação p/ Tempo determinado	500,00
(1334) 3.1.90.09.00.00.00.00.2.123-00.1.0002	- Salário Família (Servidor Ativo)	1.000,00
(1335) 3.1.90.09.00.00.00.00.2.123-00.1.0014	- Salário Família (Servidor Ativo)	1.000,00
(1336) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.123-00.1.0002	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000,00
(1337) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.123-00.1.0014	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000,00
(1338) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.123-00.1.0002	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
(1339) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.123-00.1.0014	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
(1341) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.123-00.1.0002	- Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	500,00
(1346) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.123-00.1.0014	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(1348) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.123-00.1.0014	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.023,20
(1349) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.123-00.1.0014	- Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	714,84
(1350) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.123-00.1.0002	- Equipamentos e Material Permanente	650,00
(1361) 3.1.90.09.00.00.00.00.2.210-00.1.0002	- Salário Família (Servidor Ativo)	5.000,00
(1372) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.210-00.1.0002	- Material de Consumo	1.000,00
(1375) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.210-00.1.0002	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(1377) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.210-00.1.0002	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.800,00
(1379) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.210-00.1.0002	- Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
(1381) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.211-00.1.0002	- Contratação p/ Tempo determinado	1.000,00
(1382) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.211-00.1.0002	- Material de Consumo	1.000,00
(1385) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.211-00.1.0014	- MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATU	10.000,00
(1385) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.211-00.1.0014	- MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATU	58.042,32
(1385) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.211-00.1.0014	- MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATU	12.000,00
(1391) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.212-00.1.0002	- MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATU	55.717,36
Total da Unidade:		4.208.092,08
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
(1417) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.092-00.1.0000	- Despesas De Exercícios Anteriores	48.000,00
(1430) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.092-00.1.0000	- Equipamentos E Material Permanente	5.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60
Município: Jequié

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
(1457) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.135-00.1.0000	- Obras e Instalações	150.000,00
(1458) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.135-00.1.0024	- Obras e Instalações	150.000,00
(1460) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.136-00.1.0000	- Material De Consumo	52.000,00
(1463) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.136-00.1.0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	44.616,00
(1471) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.136-00.1.0000	- Obras e Instalações	330.000,00
Total da Unidade:		779.616,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
(1529) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.141-00.1.0000	- Obras e Instalações	20.000,00
(1530) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.141-00.1.0000	- Equipamentos E Material Permanente	15.000,00
(1533) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.202-00.1.0000	- Outras Desp. Pessoal Decor. Cont. Terceirização	375.000,00
(1555) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.204-00.1.0000	- Obras e Instalações	60.000,00
Total da Unidade:		470.000,00
16.02 - SUMTRANS - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO		
(1561) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.067-00.1.0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60
Município: Jequié

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
16.02 - SUMTRANS - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO	
(1589) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.191-00.1.0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	124.000,00
Total da Unidade:	184.000,00
Total Anulação:	11.765.476,32

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 1 de Setembro de 2017.

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Resumo por Fonte:		
	Adição	Redução
Fonte: 0.1.00	4.901.334,00	3.528.343,00
Fonte: 0.1.01	938.891,00	1.760.156,00
Fonte: 0.1.02	2.689.130,06	2.575.721,74
Fonte: 0.1.04	0,00	30.000,00
Fonte: 0.1.14	2.157.157,26	1.667.170,10
Fonte: 0.1.15	120.000,00	0,00
Fonte: 0.1.18	0,00	60.000,00
Fonte: 0.1.19	375.000,00	0,00
Fonte: 0.1.23	0,00	461.813,74
Fonte: 0.1.24	60.000,00	1.310.433,74
Fonte: 0.1.28	0,00	40.500,00
Fonte: 0.1.29	368.964,00	57.340,00
Fonte: 0.1.42	155.000,00	91.998,00
Fonte: 0.1.94	0,00	10.000,00
Fonte: 0.1.95	0,00	172.000,00
Total:	11.765.476,32	11.765.476,32

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60
Município: Jequié

DECRETO Nº 028/17 de Setembro de 2017
Abre Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2019, de 26 de Julho de 2017.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, na importância supra, para reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(1615) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.200-00.1.0095 - Obrigações Patronais	1.433.130,00
(1617) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.200-00.1.0095 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.164.058,00
(1617) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.200-00.1.0095 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
(1625) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.097-00.1.0095 - Material De Consumo	8.300,00
(1625) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.097-00.1.0095 - Material De Consumo	345.687,00
(1625) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.097-00.1.0095 - Material De Consumo	169.594,00
(1625) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.097-00.1.0095 - Material De Consumo	20.094,00
Total da Unidade:	3.141.863,00
Total Suplementação:	3.141.863,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações e excesso de arrecadação, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64, conforme discriminação abaixo:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(527) 4.4.90.36.00.00.00.00.1.044-00.1.0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.366.000,00
(528) 4.4.90.39.00.00.00.00.1.044-00.1.0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	67.130,00
(550) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.048-00.1.0001 - Obras e Instalações	1.164.058,00
(560) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.064-00.1.0015 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	20.094,00
(614) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.200-00.1.0001 - Material De Consumo	1.000,00
(618) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.200-00.1.0001 - Outras Desp. Pessoal Decor. Cont. Terceirização	

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60
Município: Jequié

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(646) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.240-00.1.0015 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
Total da Unidade:	3.141.863,00
Total Anulação:	3.141.863,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1 de Setembro de 2017.

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Jequié

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.020 - EM 27 DE JULHO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE
2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, compreendendo:

- I** - As metas fiscais e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II** - As diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
- III** - A estrutura e organização dos orçamentos;
- IV** - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V** - As disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VI** - As disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
- VII** - As disposições finais.

CAPÍTULO I

DAS METAS FISCAIS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas fiscais para o exercício de 2018 são as constantes do Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único - As metas fiscais poderão ser revistas e atualizadas por ocasião do Projeto de Lei Orçamentária para 2018, se verificado, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e fixação das despesas, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 3º- Os Riscos Fiscais da Administração Municipal para o exercício de 2018 são os constantes do Anexo II desta Lei.

§ 1º- A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, em montante no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

para o exercício de 2018, destinada ao atendimento aos passivos contingentes e riscos fiscais, na forma prevista no Anexo II desta Lei.

§ 2º- Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até 90 (noventa) dias antes do encerramento do exercício, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para a abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que tenham se tornado insuficiente.

Art. 4º- As prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal e as de funcionamento dos órgãos, fundos e entidades que integram o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, deverão ser encaminhada a Câmara Municipal de Vereadores concomitantemente com o Plano Plurianual, em forma de anexo que será objeto de nova deliberação.

§ 1º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal devem refletir, a todo tempo, os objetivos da política econômica governamental, especialmente aqueles que integram o cenário em que se baseiam as metas fiscais, e também da política social.

§ 2º - Com relação às prioridades de que trata o *caput* deste artigo observar-se-á, ainda, o seguinte:

- I. Terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária de 2018, e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limitação à programação da despesa;
- II. Em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, os órgãos, fundos e entidades da Administração Pública Municipal deverão ressaltar, sempre que possível, as ações que constituem metas e prioridades estabelecidas nos termos deste artigo.

§ 3º- O Poder Executivo justificará, na Mensagem que encaminha o Projeto de Lei Orçamentária, o atendimento parcial das Metas e Prioridades.

Art. 5º - A elaboração e a aprovação do Projeto da Lei Orçamentária de 2018 e a execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social integrantes da respectiva Lei serão orientadas para:

- I. atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo I desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- II. evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmje@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- III. aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;
- IV. garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas.

CAPÍTULO II **DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS** **ORÇAMENTOS** **E SUAS ALTERAÇÕES**

SEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 6º - A Lei Orçamentária Anual obedecerá aos princípios da Unidade, Universalidade e Anualidade, estimando a Receita e fixando a Despesa, sendo estruturada na forma definida na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, no que couber, na Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 7º - Os recursos do Tesouro Municipal serão alocados para atender, em ordem de prioridade, às seguintes despesas:

- I. Pessoal e encargos sociais, observados o limite previsto na Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- II. Juros, encargos e amortizações da dívida fundada interna e externa em observância às Resoluções nº 40 e 43/2001 do Senado Federal e respectivas alterações;
- III. Contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos, externos, de convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;
- IV. Outros custeios administrativos e aplicações em despesas de capital.

Parágrafo Único: As dotações destinadas às despesas de capital, que não sejam financiadas com recursos originários de contratos ou convênios, somente serão programadas com os recursos oriundos da economia com os gastos de outras despesas correntes, desde que atendidas plenamente às prioridades estabelecidas neste artigo.

Art. 8º - Somente serão incluídas na proposta orçamentária dotações financiadas com as operações de crédito mediante lei autorizativa do Poder Legislativo, observadas as vedações e restrições previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 9º - Na programação de investimentos da Administração Pública direta e indireta, além do atendimento às metas e prioridades especificadas na forma do Capítulo I desta Lei, observar-se-ão as seguintes regras:

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- I. A destinação de recursos para projetos deverão ser suficientes para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício;
- II. Será assegurada alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;
- III. Não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira;

Art. 10 - Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea “e” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo e seus respectivos custos.

Parágrafo Único - Para fins de controle de custos dos produtos realizados e de avaliação dos resultados dos programas implementados deverão ser aprimorados os processos de contabilização de custos diretos e indiretos dos produtos desenvolvidos, métodos e sistemas de informação que viabilizem a aferição dos resultados pretendidos.

Art. 11- Nenhuma despesa poderá ser criada ou ampliada sem a necessária e objetiva indicação de recursos para a sua execução.

Art. 12- A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a Transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa do processo orçamentário.

Art. 13 - O chefe do Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2018, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados, consoante disposto no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, alterado pela LC n. 131/09.

Parágrafo Único: Os mecanismos previstos no *caput* deste artigo serão operacionalizados:

- I. Mediante audiências públicas ou consultas públicas, com a participação da população em geral, de entidades de classes, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;
- II. Pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício;
- III. Por qualquer outro mecanismo, instrumento ou metodologia que assegure a participação social.

SEÇÃO II

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Da Elaboração e Alterações dos Orçamentos

Art. 14 - A proposta orçamentária do Município para 2018 será elaborada de acordo com as seguintes orientações gerais:

- I. responsabilidade na gestão fiscal;
- II. desenvolvimento econômico e social, visando a redução das desigualdades;
- III. eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde, de educação, de transporte, moradia e assistência social;
- IV. ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;
- V. articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;
- VI. acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;
- VII. preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e das manifestações culturais.

Art. 15 - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como as despesas dos Poderes do Município, seus órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 1º - O Orçamento Fiscal incluirá, entre outros, os recursos destinados:

- I. à aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal;
- II. à aplicação mínima na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, nos termos do art. 22 da Lei 11.494/2007.

§ 2º - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os recursos e dotações destinadas aos órgãos e entidades da Administração Municipal, inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e destacará a alocação dos recursos necessários:

- I. à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000;
- II. ao pagamento de aposentadorias, pensões e outros benefícios previdenciários aos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, se houver.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 16 - As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 17- As estimativas das despesas, além dos aspectos considerados no artigo anterior, deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando o seu comportamento em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais.

Art. 18 - A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos regulados pela Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005.

Art. 19 - O Poder Legislativo encaminhará, até o dia 31 de julho de 2017, ao Poder Executivo, suas respectivas propostas orçamentárias para efeito de consolidação no orçamento do Município, atendidos os princípios constitucionais e a Lei Orgânica Municipal, instituídos a esse respeito.

§ 1º - Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo, além da observância do estabelecido nesta Lei, adotará:

- I. O estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 25/2000, com as alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 58 de 23 de setembro de 2009.
- II. Os procedimentos estabelecidos pelo órgão encarregado da elaboração do orçamento.

§ 2º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os percentuais relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizados no exercício anterior.

- I. Para fins do disposto no parágrafo segundo, tomar-se-á por referência o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizada até o mês de junho de 2017, além dos valores projetados até o final do exercício.

Art. 20 - Os órgãos da administração direta e seus fundos deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até o dia 31 de julho de 2017, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

Art. 21 - O órgão responsável pelo setor jurídico encaminhará ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 31 de Julho de 2017, a relação de precatórios judiciais apresentados até 01 de julho de 2017, especificando os beneficiários em ordem cronológica de apresentação dos precatórios e os

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

respectivos valores atualizados, a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2018, conforme determina o art. 100, § 5º da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 62/2009, discriminada por órgão da administração direta, autarquias, fundações e fundos, por grupos de despesa.

§ 1º - Os órgãos e entidades devedores, referidos no caput deste artigo, comunicarão ao órgão do Planejamento Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, eventuais divergências verificadas entre a relação recebida e os processos originais.

Art. 22 - As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:

- I. Na forma das disposições constitucionais; Lei de Finanças Públicas; Lei de Responsabilidade Fiscal e no estabelecido na Lei Orgânica do Município;
- II. Acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.

Art. 23 - As propostas de modificação das dotações aprovadas na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais serão acompanhadas de exposição de motivos circunstanciada que as justifique e que indiquem os efeitos na programação.

§ 1º - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 2º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, I e II, da Lei nº 4.320/64.

§ 3º - Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, evidenciando o excesso apurado ou sua tendência para o exercício, por fontes de recursos.

§ 4º - Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de recursos de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão a apuração do superávit financeiro por fonte de recurso, que representa a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro do exercício anterior.

Art. 24 - Na apreciação pelo Poder Legislativo do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

- I. Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II. os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:
 - a) dotação para pessoal e seus encargos;
 - b) serviço da dívida.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

III - Sejam relacionadas com:

- a) a correção de erros ou omissões;
- b) os dispositivos do texto do projeto de Lei.

§ 1º - As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:

- I. Se incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária;
- II. Se incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º - A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.

Art. 25 - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

§ 1º - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, mediante créditos especiais ou suplementares.

§ 2º - Em caso de rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária, a Lei aprovada deverá prever os recursos mínimos necessários para o funcionamento dos serviços públicos essenciais.

Art. 26 - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - As atividades e projetos serão detalhados no Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e por Fonte de Recursos;

§ 2º - Os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDDs deverão discriminar os projetos e atividade consignados à cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação, o Elemento de Despesa e Fonte de Recurso.

§ 3º - Os QDDs serão aprovados, por decreto, no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito Municipal e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 4º - Os QDDs poderão ser alterados, por decreto, pelo chefe do Poder Executivo e do Poder Legislativo, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre, os

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos.

Art. 27 - A apresentação das fontes de recursos de que trata o § 1º do art. 26, será feito obedecendo à classificação contida na Resolução nº 1.268/08, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM.

Art. 28 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação, ficando os pagamentos dessas despesas condicionados ao cumprimento de exigências legais, inclusive a constante do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - Os recursos destinados a subvenções sociais, somente serão alocados nos órgãos, entidades e fundos, que atuam nas áreas citadas no *caput* deste artigo.

§ 3º - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116, da Lei nº 8.666/1993, e a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 29 - A concessão de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme determina o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, deverá ser autorizada por lei específica, atendidas as condições nela estabelecidas.

SEÇÃO III

Da Disposição sobre a Programação da Execução Orçamentária, Financeira e sua Limitação

Art. 30 - Objetivando o cumprimento das metas fiscais, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, elaborará e publicará a programação financeira visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 31 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitarão a emissão de empenho e movimentação

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

financeira para atingir as metas fiscais previstas, em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º - A limitação que trata o *caput* deste artigo será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em "*outras despesas correntes*", "*investimentos*" e "*inversões financeiras*" de cada Poder.

§ 2º - Comprovada a necessidade da limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas nos Anexos que integram esta Lei, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:

- I. Definição, em separado, do percentual de limitação para o conjunto de projetos, atividades finalísticas, atividades de manutenção e operação de créditos especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações fixadas inicialmente na Lei Orçamentária, em cada categoria de programação indicada, excluídas as dotações destinadas à execução de obrigações constitucionais e legais e ao pagamento de serviços da dívida;
- II. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, o montante da limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a estimativa de receitas e despesas;
- III. O Poder Legislativo, com base na comunicação referida no inciso anterior, publicará ato próprio, até o final do mês subsequente ao encerramento do bimestre pertinente, fixando os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira, para cada conjunto de categoria indicada no *caput* deste artigo;

§ 3º - Não estarão sujeitas à limitação de empenho as seguintes despesas:

- I - Pessoal e encargos;
- II - Serviços da dívida;
- III - Decorrentes de financiamentos;
- IV - Decorrentes de convênios;
- V - Sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social.

§ 4º - No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação prevista no prazo estabelecido no *caput*, o Poder Executivo fica autorizado a limitar os valores financeiros nos mesmos critérios estabelecidos para o Poder Executivo.

§ 5º - Caberá ao Órgão de Planejamento ou equivalente, no âmbito do Poder Executivo, analisar os projetos e atividades finalísticas, inclusive suas metas,

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária.

§ 6º - Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

CAPITULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 32 - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, cumprindo o prazo previsto na Legislação em vigor, será composta de:

- I. Mensagem e Texto da Lei;
- II. Composição dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- III. Anexos orçamentários consolidados;
- IV. Informações complementares, consideradas relevantes à análise da Proposta Orçamentária.

Parágrafo Único: Integrarão a Lei de Orçamento, conforme estabelece o § 1º do art. 2º da Lei nº 4.320/64:

- I. Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
- II. Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da Lei 4.320/64;
- III. Quadro discriminando a receita por fontes;
- IV. Quadro das dotações por órgãos;
- V. Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
- VI. Quadros demonstrativo da despesa, na forma dos Anexos 6, 7, 8 e 9 da Lei 4.320/64;
- VII. Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo.

Art. 33 - Para fins desta Lei entende-se por:

- I. **Função:** o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;
- II. **Subfunção:** a partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- III. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- IV. **Ação orçamentária:** como sendo o projeto, a atividade ou a operação especial;
- V. **Atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- VI. **Projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- VII. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens e serviços;
- VIII. **Categoria de programação:** a identificação da despesa compreendendo sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;
- IX. **Órgão:** Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, integrante da Estrutura Organizacional Administrativa do Município, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias;
- X. **Unidade orçamentária:** consiste em cada um dos Órgãos, Secretarias, Entidades, Unidades ou Fundos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária consigna dotações orçamentárias específicas;
- XI. **Unidade gestora:** Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;
- XII. **Transposição:** o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;
- XIII. **Remanejamento:** a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;
- XIV. **Transferência:** o deslocamento de recursos da reserva de contingência para a categoria de programação, de uma função de governo para outra, ou de um órgão para outro para atender passivos contingentes;
- XV. **Reserva de contingência:** a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
01DA69320970B5C47D17E3AC557503C3

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

- XVI. **Passivos contingentes:** questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública. Se julgadas procedentes ocasionarão impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;
- XVII. **Créditos adicionais:** as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;
- XVIII. **Crédito adicional suplementar:** as autorizações de despesas destinadas a reforçar projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos mesmos;
- XIX. **Crédito adicional especial:** as autorizações de despesas, mediante lei específica, destinadas à criação de novos projetos ou atividades não contemplados na Lei Orçamentária;
- XX. **Crédito adicional extraordinário:** as autorizações de despesas, mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;
- XXI. **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD):** instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Despesa e o Elemento de Despesa constituindo-se em instrumento de execução orçamentária e gerência;
- XXII. **Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa:** a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica e grupo de despesa.

Art. 34- A receita municipal será constituída da seguinte forma:

- I. Dos tributos de sua competência;
- II. Das transferências constitucionais;
- III. Das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha a executar;
- IV. Dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais, firmados mediante instrumento legal;
- V. Das oriundas de serviços executados pelo Município;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- VI. Da cobrança da dívida ativa;
- VII. Das oriundas de empréstimos e financiamentos de empréstimos devidamente autorizados pelo Legislativo Municipal;
- VIII. Dos recursos para o financiamento da Educação, definido pela legislação vigente, em especial Leis nº 9.394/96 e nº 9.424/96;
- IX. Dos recursos para o financiamento da Saúde, definido pela legislação vigente, em especial no art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal, Emenda Constitucional 29/2000, combinado com as determinações contidas na Portaria 2.047/GM, de 05.11.2002, do Ministro de Estado da Saúde;
- X. de outras rendas.

Parágrafo Único: A classificação das naturezas da receita obedecerá a estrutura e os conceitos constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, observadas suas alterações posteriores e demais normas complementares pertinentes, notadamente o estabelecido por Portaria Conjunta STN/SOF.

Art. 35 - Para fins de integração do planejamento e orçamento, assim como de elaboração e execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais, a despesa orçamentária será especificada mediante a identificação do tipo de orçamento, das classificações institucionais e funcionais, e segundo sua natureza, além da estrutura programática discriminada em programas e ações (projeto, atividade ou operação especial), de forma a dar transparência aos recursos alocados e aplicados para consecução dos objetivos governamentais correspondentes.

§1º- A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, será detalhada conforme previsto na Lei Federal nº 4.320/64, segundo o esquema atualizado pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, observados os conceitos do artigo 33 desta Lei.

§2º-A classificação da despesa, segundo sua natureza, observará o esquema constante da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores, sendo discriminada na Lei Orçamentária e em seus respectivos créditos adicionais por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, identificadas respectivamente por códigos.

§ 3º-As categorias econômicas e respectivos códigos são:

- I- Despesas correntes-3;
- II- Despesas de capital-4.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

§4º- Os grupos de natureza das despesas constituem agrupamento de elementos de despesa com características assemelhadas quanto à natureza operacional do gasto, sendo identificados pelos seguintes títulos e códigos:

- I- Pessoal e encargos sociais-1;
- II- juros e encargos da dívida-2;
- III- outras despesas correntes-3;
- IV- Investimentos -4;
- V- Inversões financeiras-5;
- VI- Amortização da dívida-6.

§5º- A Reserva de Contingência, prevista no artigo 17 desta Lei, será classificada no grupo de natureza da despesa como código 9 (nove).

§6º A modalidade de aplicação constitui-se numa informação gerencial com a finalidade de indicar se os recursos orçamentários serão aplicados:

- I- Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário;
- II- Indiretamente, mediante transferência financeira para instituições privadas, ou delegação a outros entes do município ou consórcios públicos, para a aplicação de recursos e ações de responsabilidade exclusiva do Município.

§7º- A especificação da modalidade de aplicação de que trata este artigo poderá observar os seguintes títulos e respectivos códigos:

- I. Transferências A Instituições Privadas sem Fins Lucrativos-50;
- II. Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos-60;
- III. Execução de Contrato de Parceria Público-Privada-PPP67;
- IV. Transferências a instituições Multi governamentais-70;
- V. Transferências a Consórcios Públicos-71;
- VI. Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos- 72;
- VII. Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o ente participe -93;
- VIII. Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o ente não participe -94;
- IX. Aplicações diretas-90.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

§8º- O elemento de despesa tempo finalidade identificar os objetos de gasto e será discriminado no momento do empenho da despesa mediante o desdobramento da despesa em pessoal, material, serviços, obras e outros meios utilizados pela Administração Pública para consecução dos seus fins, não sendo obrigatória sua discriminação na LOA - Lei Orçamentária de 2018 e em seus créditos adicionais.

§9º- Para fins de registro ,avaliação e controle da execução orçamentária e financeira da despesa pública, é facultado o desdobramento dos elementos de despesa em subelementos.

Art. 36- A Lei Orçamentária estimará a receita e fixará a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e da necessidade do Município.

Parágrafo Único: A estimativa da receita do Município para a elaboração da proposta orçamentária será realizada pelo Órgão Municipal competente e considerará o disposto no art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37 - Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência, consoante dispõe os arts. 18 da Lei Complementar Federal 101/2000.

§1º- Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§2º - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do §1º, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que preencham simultaneamente as seguintes condições:

- I- Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
- II- Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

III- Não caracterizem relação direta de emprego.

§3º- A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 38 - As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas para o exercício de 2018 com base na folha de pagamento de junho de 2017 - projetada para o exercício - considerando os eventuais acréscimos legais.

§ 1º - A repartição dos limites globais não poderá exceder os seguintes percentuais, conforme estabelece o art. 19, inciso III da Lei Complementar Federal nº 101/2000:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

- I- De indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II- Relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III- Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior à apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da LC nº 101/00;
- IV- Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:
 - a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
 - b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal;
 - c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 39 - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no § 1º do art. 38 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo Único: Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite é vedado ao Poder que houver incorrido no excesso:

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- I. Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;
- II. Criação de cargo, emprego ou função;
- III. Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV. Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V. Contratação de hora extra.

Art. 40 - Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos no art. 38 deste diploma legal, sem prejuízo das medidas previstas no art. 39 desta Lei, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos § 3º e §4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 1º - No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º - É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

§ 3º - Não alcançada à redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

- I. Receber transferências voluntárias;
- II. Obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;
- III. Contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 41- Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no artigo seguinte.

Art. 42 - Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- I. Houver dotação orçamentária prévia suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;
- II. For comprovado o atendimento do limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido no art. 38 desta Lei;
- III. Forem observadas as restrições e limitações contidas na Lei 101/2000.

Parágrafo Único: O disposto no *caput* compreende, entre outras:

- I. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
- II. A criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
- III. A admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

Art. 43 - O projeto da Lei Orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:

- I. Educação;
- II. Saúde;
- III. Fiscalização fazendária;
- IV. Assistência à criança e ao adolescente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 44 - Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita, incluindo:

- I. Adaptação e ajustamento da legislação tributária às alterações da correspondente legislação Estadual e Federal;
- II. Revisões e simplificações da legislação tributária municipal;
- III. Aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributário;
- IV. Geração de receita própria pelas entidades da administração indireta;
- V. Estabelecimento de critérios de compensação de renúncia de receita, caso o município conceda incentivos ou benefícios de natureza tributária;
- VI. Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- VII. Aplicação de penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- VIII. Incentivo a setores emergentes do sistema econômico, com prioridades às micro e pequenas empresas;
- IX. Os recursos decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos respectivos orçamentos mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação aplicável, em especial o que dispõe o título V, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 45 - O Poder Legislativo Municipal, apreciará as matérias que lhe sejam encaminhadas nos termos do caput do artigo anterior, até o encerramento do segundo período Legislativo, a fim de permitir a sua vigência no exercício de 2018.

Art. 46 - A arrecadação decorrente das receitas municipais deverá possibilitar a prestação de serviços de qualidade e investimentos, com a finalidade de possibilitar o desenvolvimento econômico.

Art. 47 - O Poder Executivo deverá considerar para estimativa da receita orçamentária as medidas adequadas à expansão da arrecadação tributária municipal.

Parágrafo Único: A mensagem que encaminhar o projeto de lei modificando a legislação tributária deverá discriminar e estimar os recursos incrementados decorrentes da alteração proposta.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 48 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento das despesas decorrentes dos débitos financiados e refinanciados, identificados na forma do art. 29 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

§ 1º - A dívida pública consolidada, conforme dispõe o art. 1º, § 1º, III, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, compreende o montante total apurado das obrigações financeiras, sem duplicidade, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de lei, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 05 (Cinco) de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.

§ 2º - Serão considerados no grupo da dívida consolidada todos os contratos, acordos ou ajustes firmados pelo município para a regularização de débitos de exercícios anteriores contraídos, pelo não pagamento de encargos sociais, especificamente INSS, FGTS e PASEP, bem como os oriundos das

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

concessionárias de serviços públicos referentes aos serviços de energia elétrica, abastecimento de água e telefonia fixa e móvel.

§ 3º - A dívida consolidada líquida compreende a dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

§ 4º - O endividamento líquido do Município até o final do décimo quinto exercício financeiro, contado a partir do encerramento do exercício financeiro de 2001, não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a Receita Corrente Líquida, conforme determinam o art. 3º, II da Resolução nº 40 do Senado Federal.

Art. 49 - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal, observado as disposições contidas nos arts. 32 a 37 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§1º - A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações pertinentes a projetos e atividades financiados por estes recursos.

§2º - Os montantes globais das operações de crédito internas e externas realizadas em um exercício financeiro, não poderão ser superiores a 16% (dezesesseis por cento) da RCL, conforme determinam o art. 7º, I da Resolução nº 43 do Senado Federal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50 - Caso a Lei Orçamentária Anual de 2018 não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2017, ou se retarde sua sanção por necessidade de veto total ou parcial, fica o Poder Executivo autorizado a executar a programação dele constante, até a edição da respectiva Lei, na forma originalmente encaminhada à Câmara Municipal, excetuados os investimentos em novos projetos custeados exclusivamente com recursos ordinários do tesouro.

Art. 51 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros Municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais, em cumprimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 52 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial necessário a execução dos convênios citados no artigo anterior, até o limite do valor firmado em cada um, utilizando para tal os recursos previstos no art. 43, seus parágrafos e incisos da Lei 4.320/64, mediante autorização Legislativa.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 53 - A elaboração, aprovação e execução da lei orçamentária deverá levar em conta a obtenção do resultado previsto no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 54 - No caso de ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do art. 16 da Lei Complementar Federal nº101/2000.

Parágrafo Único: Para efeito do que dispõe o art.16, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não exceda os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações.

Art. 55 - Considera-se obrigatória e de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§1º- Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deste artigo deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 37 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§2º- Para efeito do atendimento do § 1º deste artigo, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo II desta Lei, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§3º- Para efeito do § 2º deste artigo, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§4º- A comprovação referida no § 2º deste artigo, apresentada pelo proponente, conterà as premissas e metodologias de cálculos utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e desta lei de diretrizes orçamentárias.

§5º- A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º deste artigo, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§6º- O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§7º- Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

Art. 56 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a quaisquer títulos, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 57 - Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração Direta e Indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 58 - Em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, na Lei Federal 4.320/64 e na Resolução nº 1.120/05, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, as fiscalizações contábeis, financeiras, operacionais e patrimoniais da Prefeitura e suas Entidades, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, serão exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei.

Art. 59 - O controle interno do Município compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotadas pela Administração para salvaguardar os Ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

Art. 60 - O Poder Executivo, por meio dos órgãos centrais dos sistemas de planejamento e de orçamento, responderá motivadamente, no prazo máximo de 10 dias úteis contados do seu recebimento, solicitações encaminhadas pelo Poder Legislativo relativas a qualquer categoria de programação ou item de receita sobre aspectos quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação governamental e o cumprimento desta lei.

Art. 61 - Durante o exercício de 2018 - em audiência pública promovida para propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias - o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado, no que se referem aos indicadores de desempenho dos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Parágrafo Único: O cumprimento do disposto no *caput* deste artigo será observado ao final dos meses de maio, setembro e fevereiro, onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública na Comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

Art. 62 - O Poder Executivo publicará até trinta dias após o encerramento de cada Bimestre o Relatório da Execução Orçamentária – RREO, na forma prevista no § 3º do art. 165 da CF/88 e art. 52 da Lei Complementar Federal 101/2000.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 63 - O Poder Executivo publicará até trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, em conformidade com o art. 54 da LRF.

Art. 64 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 27 DE JULHO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.020 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 27 DE JULHO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
01DA69320970B5C47D17E3AC557503C3

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.861.189/0001-29

Errata

O Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas torna pública para o conhecimento de todos quantos virem esta, que:

Considerando erro na publicação do edital de convocação de ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, QUE CONVOCA OS PREFEITOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PARA PARTICIPAREM DE ASSEMBLEIA QUE DELIBERARÁ SOBRE A SEGUINTE PAUTA:

1. Plano de execução do Convênio SEINFRA/BA;
2. Aprovação da Resolução Orçamentária Anual - ROA 2018;
3. Assinatura do Protocolo de Intenções para renovação do Termo de Cooperação Técnica para Convênio de Fruticultura com a CEPLAC;
4. Informações de Convênios a serem pleiteados;
5. O que ocorrer.

Onde se LÊ: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no auditório da Terceira Visão Terceirização, Rua Bertino Passos, 150 - Centro, na cidade de Jequié-BA.

Leia-se: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no auditório do CDL- (Câmara de Dirigente Lojistas), rua 07 de setembro, nº 07 (calçadão), 3º andar - Centro, na cidade de Jequié-BA.

Jequié, 13 de dezembro de 2017

=LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA=
Presidente do CIMURC